



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA/SEMEC Nº. 014/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

WELTER ARANTES DE FREITAS, Secretário Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder incentivo de 25% pela dedicação exclusiva, em conformidade com o Art. 47, inciso IV da Lei Complementar nº206/2018 de 05 de abril de 2018 combinado com Art. 9º do Decreto nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018, com vigência temporária e exclusiva para o mês de outubro de 2018, aos servidores relacionados abaixo:

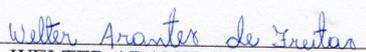
MAT.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO
265	Espacia Martins Dias Nunes	E. M. Antônio Paulino
122	Geslei Maria Dias	E. M. Antônio Paulino
117	Nilza de Fátima Correa	E.M. Adriele Barbosa Silva / CMEI Luair Monteiro Malta Rigonato

**Parágrafo Único** – O incentivo descrito no *caput* será pago somente em efetivo exercício da função, considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.

**Art. 2º** - A gratificação discriminada nesta Portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorpora ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

**Art. 3º** – A presente portaria entregará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia-MS, 16 de outubro de 2018.

  
WELTER ARANTES DE FREITAS,  
Secretário Municipal de Educação

Welter Arantes de Freitas  
Secretário Municipal de Educação  
Port. 001/18



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA/SEMEC Nº. 015 /2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

WELTER ARANTES DE FREITAS, Secretário Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder incentivo de 35% pela dedicação exclusiva, em conformidade com o Art. 47, inciso IV da Lei Complementar nº206/2018 de 05 de abril de 2018 combinado com Art. 9º do Decreto nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018, com vigência temporária e exclusiva para o mês de outubro de 2018, aos servidores relacionados abaixo:

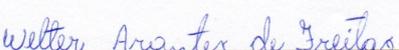
MAT.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO
1846	Franciely Garcia Queiroz da Silva	E.M. Antônio Paulino

**Parágrafo Único** – O incentivo descrito no *caput* será pago somente em efetivo exercício da função, considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.

**Art. 2º** - A gratificação discriminada nesta Portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorpora ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

**Art. 3º** – A presente portaria entregará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia-MS, 16 de outubro de 2018.

  
WELTER ARANTES DE FREITAS  
Secretário Municipal de Educação

Welter Arantes de Freitas  
Secretário Municipal de Educação  
Port. 001/17



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS**  
[www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)

Sede “Job Gomes de Moura”

### **PORTARIA Nº 2.414, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Constitui a Comissão Concurso Público da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia - PREVISCA, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia - PREVISCA no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia - PREVISCA, observando os requisitos constantes na Constituição Federal no art. 37;

**CONSIDERANDO** que o concurso público constitui-se atividade moralizadora e assegura os princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade na seleção dos candidatos aos cargos da Administração Pública;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR** a comissão de concurso público da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia - PREVISCA, integrada pelos servidores municipais **ADEMIR ANTÔNIO CRUVINEL, JOSÉ ROBERTO DA SILVA e ROZEMANE LUIZA REZENDE** para, sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar deliberar sobre o concurso público destinado ao provimento de vagas em caráter permanente das categorias funcionais do quadro de servidores da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia - PREVISCA.

**Art. 2º** A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do concurso público.

**Art. 3º** A Comissão elaborará os editais e os demais atos do concurso público e os remeterá para a publicação, sendo que, para tanto, a comissão poderá receber subsídios e assessoramento de profissionais ou empresa especializada.

**Art. 4º** No cumprimento das atividades mencionadas nesta Portaria, a comissão observará as disposições da legislação pertinente e, poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Diretor Presidente.

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

[www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)

Sede “Job Gomes de Moura”

**Art. 5º** Os trabalhos da Comissão ora constituída encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do concurso público, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Diretor Presidente para apreciação e homologação.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 17 de outubro de 2018.

  
**EBERTON COSTA DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Município de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através do Decreto nº 3.298/2018 faz saber a todos, que fará realizar Concurso Público de provas e títulos para investidura nos cargos de provimento efetivos relacionados neste edital, que será regido pela legislação municipal de que trata sobre a política de gestão de recursos humanos e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, que constituem parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente concurso visa o provimento das vagas distribuídas no Quadro de Cargos, sendo que os demais classificados ficarão em cadastro de reserva, para suprimento de novas vagas a serem previstas, ao longo do período de validade do concurso público.

**1.1.1.** Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados pela administração municipal para a contratação temporária, conforme estabelecer legislação municipal vigente.

**1.2.** O concurso, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

**1.3.** O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para o Município a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na admissão, dependendo da classificação no Concurso.

**1.4.** Os candidatos aprovados em todas as fases e admitidos estarão sujeitos ao regime estatutário, bem como as demais normas, em vigor à época da investidura.

**1.5.** O concurso será regido por este Edital, organizado pela Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, por intermédio da Comissão de Concurso Público, e executado pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda.

**1.5.1.** À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do Concurso Público, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame.

**1.5.2.** A banca examinadora será composta por examinadores indicados pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, com competência para a elaboração, avaliação e correção das provas escritas, práticas e de títulos, bem como a apreciação e emissão de pareceres acerca dos pedidos de reconsideração e dos recursos.

**1.6.** A seleção de que trata este Edital consistirá de:

**1.6.1.** Prova escrita **OBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório), para os seguintes cargos:

a) **NÍVEL SUPERIOR:** Assistente Social, Auditor em Saúde Pública, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Cirurgião Dentista, Contador, Controlador Geral Interno, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro

PÁGINA 1 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



Ambiental, Fonoaudiólogo, Médico da Estratégia da Saúde da Família/Unidade de Saúde Pública, Médico Especialista, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

**b) NÍVEL MÉDIO:** Agente de Fiscalização de Área Azul, Assistente de Educação Infantil, Fiscal de Tributos Municipais, Operador de Atendimento em Aeroporto, Ouvidor, Técnico Contábil, Técnico de Esportes e Técnico em Segurança do Trabalho.

**c) NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Agente de Controle de Endemias, Agente de Serviços Auxiliares, Artífice de Hidráulica e Esgoto, Eletricista Predial, Mecânico.

**d) NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:** Lubrificador.

**1.6.2.** Prova escrita **OBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório), Prova **PRÁTICA** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório), para os seguintes cargos:

**a) NÍVEL MÉDIO:** Escriturário III

**b) NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão, Motorista de Transporte Escolar, Operador de Patrola, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Trator.

**c) NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:** Operador de Pá Carregadeira, Operador de Patrola e Operador de Trator.

**1.6.3.** Prova escrita, **OBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório), **SUBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório) para os seguintes cargos:

**a) NÍVEL SUPERIOR:** Advogado.

**1.6.4.** Prova escrita, **OBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório), **REDAÇÃO** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório) para os seguintes cargos:

**a) NÍVEL SUPERIOR MAGISTÉRIO:** Professor Artes, Professor Educação Especial, Professor Educação Infantil, Professor Geografia, Professor Matemática e Professor Séries Iniciais.

**1.7.** O concurso será de provas e títulos.

**1.8.** O conteúdo programático das provas encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**1.9.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

**1.10.** As vagas dispostas neste edital serão para atender os postos de trabalho localizados na sede e Distrito do Município.

**1.10.1.** Os primeiros colocados e convocados terão preferência na escolha de lotação, conforme a disponibilidade de vagas da administração municipal.

**2 – DOS CARGOS**

 PÁGINA 2 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



### 2 – DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
ADVOGADO	03	20	1.502,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB.	99,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	20	1.502,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRESS.	99,00
AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA	02	40	2.704,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA OU ODONTOLOGIA OU ENFERMAGEM OU FARMÁCIA OU ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO OU ECONOMIA OU SERVIÇO SOCIAL OU BIOQUÍMICA OU MATEMÁTICA OU ÁREAS AFINS.	99,00
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	02	40	2.704,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ECONOMIA OU ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS JURÍDICAS OU MATEMÁTICA OU ÁREAS AFINS.	99,00
CIRURGIÃO DENTISTA	01	20	1.502,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.	99,00
CONTADOR	01	20	1.502,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC.	99,00
CONTROLADOR GERAL INTERNO	01	40	3.304,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO OU ECONOMIA OU MATEMÁTICA OU ÁREAS AFINS.	99,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	20	1.502,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.	99,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	20	1.502,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.	99,00
FONOAUDIÓLOGO	01	20	1.502,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRFA.	99,00
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA	05	40	7.920,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO NO CRM.	99,00
MÉDICO ESPECIALISTA – CARDIOLOGISTA	01	40	8.500,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ RESIDÊNCIA MÉDICA E REGISTRO NO CRM.	99,00
MÉDICO ESPECIALISTA – ORTOPEDISTA	01	40	8.500,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ RESIDÊNCIA MÉDICA E REGISTRO NO CRM.	99,00
MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA	01	40	8.500,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ RESIDÊNCIA MÉDICA E REGISTRO NO CRM.	99,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	20	1.502,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV.	99,00
NUTRICIONISTA	01	20	1.502,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN.	99,00
PSICÓLOGO	01	20	1.502,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRP.	99,00

PÁGINA 3 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	20	1.502,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO c/ REGISTRO NO CREFITO.	99,00
-----------------------	----	----	----------	---	-------

NÍVEL MÉDIO					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREA AZUL	01	40	1.245,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	65,00
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05	40	1.074,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	65,00
ESCRITURÁRIO III	03	40	1.245,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	65,00
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01	40	1.245,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	65,00
OPERADOR DE ATENDIMENTO EM AEROPORTO	01	40	1.245,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	65,00
OUVIDOR	01	40	1.245,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	65,00
TÉCNICO CONTÁBIL	03	40	1.245,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO c/ REGISTRO NO CRC.	65,00
TÉCNICO DE ESPORTES	01	40	1.013,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	65,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	40	1.245,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO c/ REGISTRO NO MTE.	65,00

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	01	40	1.014,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	65,00
ARTÍFICE DE HIDRÁULICA E ESGOTO	01	40	1.106,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	65,00
ELETRICISTA PREDIAL	01	40	1.245,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	65,00
MECÂNICO	02	40	1.245,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	65,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	02	40	1.245,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH "D".	65,00
MOTORISTA DE CAMINHÃO	02	40	1.245,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH "D".	65,00
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	40	1.245,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH "D".	65,00

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
LUBRIFICADOR	01	40	1.174,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.	45,00
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	01	40	1.292,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO c/ CNH "D".	45,00
OPERADOR DE PATROLA	01	40	1.502,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO c/ CNH "D".	45,00
OPERADOR DE TRATOR	01	40	1.013,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO c/ CNH "D".	45,00

PÁGINA 4 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



MAGISTÉRIO					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR – ARTES	01	20	1.964,28	LICENCIATURA PLENA – ARTES OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	99,00
PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	20	1.964,28	• LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU • LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU • LICENCIATURA PLENA NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL [CARGA HORÁRIA MÍNIMA 360H].	99,00
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	08	20	1.964,28	• LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL; OU • LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.	99,00
PROFESSOR – GEOGRAFIA	01	20	1.964,28	LICENCIATURA PLENA – GEOGRAFIA.	99,00
PROFESSOR – MATEMÁTICA	01	20	1.964,28	LICENCIATURA PLENA – MATEMÁTICA.	99,00
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS	08	20	1.964,28	• LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS; OU • LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.	99,00

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – DISTRITO INDAIÁ DO SUL					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	01	40	954,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	65,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01	40	1.245,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH “D”.	65,00
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	40	1.245,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH “D”.	65,00

**\*OBS.:**

- Os cargos são para provimento em todas as unidades administrativas do Poder Executivo.
- O cargo de **OPERADOR DE ATENDIMENTO EM AEROPORTO**, deverá residir na residência instalada no aeródromo municipal, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- O cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com lotação no **Distrito de Indaiá do Sul** deverá residir no referido distrito.

**3 – DOS REQUISITOS GERAIS**

**3.1.** Para investidura nos cargos de provimento efetivo, incluso no presente concurso, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

PÁGINA 5 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

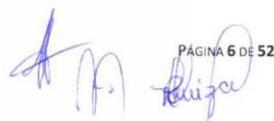
www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



- b) ter, à data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional, mediante a apresentação dos seguintes exames:
- e.1) RX Tórax – P.A. e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.2) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.3) V.D.R.L. (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.4) Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.5) Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.6) Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.7) TGP – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.8) Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.9) Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.10) Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.11) Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima 12 (doze) meses;
  - e.12) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, **MOTORISTA DE CAMINHÃO**, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, **OPERADOR DE PATROLA** e **OPERADOR DE TRATOR** – validade máxima de 3 (três) meses.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
- g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
  - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
  - g.3) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ;
  - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
  - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
  - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
  - g.9) Declaração de bens;
  - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
  - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
  - g.12) Comprovante de endereço.
- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitado em julgado;

  
PÁGINA 6 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



**3.2.** O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no concurso público, acarretará o impedimento de tomar posse no cargo, com a perda do direito à vaga e anulação da nomeação porventura ocorrida.

**3.2.1.** A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexistência de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no concurso e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

**4.3.** As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico, a partir das **00h00 do dia 23/10/2018 até 23h59min do dia 06/11/2018.**

**4.3.1.** Para os candidatos que não possuem acesso à Internet será disponibilizado um Posto de Atendimento, na Biblioteca da Indústria do Conhecimento (SESI), situado na Rua Juracy Lucas, s/nº, Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias úteis, no período constante do item 4.3, no horário das **7h30min às 11h00 e das 13h00 às 16h00.**

**4.4.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sigmams.com.br](http://www.sigmams.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**a)** Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela Internet.

**b)** Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, até o dia pré-determinado no boleto bancário.

**c)** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**4.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cassilândia e a Sigma Assessoria o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**4.6.** A Prefeitura Municipal de Cassilândia e a Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

  
PÁGINA 7 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



4.7. Os valores das inscrições para os cargos estão assim definidos:

- a) Nível Superior – R\$ 99,00 (noventa e nove reais);
- b) Nível Médio – R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- c) Nível Fundamental Completo - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- d) Nível Fundamental Incompleto - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

4.9. O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site <http://www.sigmams.com.br>.

4.10. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.

4.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.12. Será **isento** da taxa de inscrição o candidato que comprovar hipossuficiência, e que possua residência fixa no município de Cassilândia de no mínimo 2 (dois) anos.

4.12.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

4.12.1.1. Preencher e assinar o requerimento de isenção e anexar cópia:

- a) de comprovante de inscrição, do candidato ou do responsável pelo núcleo familiar, no Programa Bolsa Família instituído pelo Governo Federal ou Programa Vale Renda instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Declaração de veracidade de cadastro ativo, emitida pelo Órgão de Assistência Social do Município de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) comprovante de endereço.

4.12.2. O candidato deverá entregar pessoalmente, até o dia **24/10/2018** (observando o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal), os documentos estabelecidos, conforme subitem 4.12.1.1, endereçando-os ao Presidente da Comissão de Concurso, em envelope lacrado, na Prefeitura Municipal de Cassilândia, situada na Rua Domingos de Souza França, 720, centro, na cidade de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, para análise e parecer da Comissão.

4.12.2. Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos ou indeferidos.

4.12.3. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de inscrição **indeferido**, deverão providenciar a inscrição e o referido pagamento, dentro do prazo estipulado por este Edital.

4.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de **Isenção** determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

PÁGINA 8 DE 53



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



**4.15.** Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**4.16.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**4.17.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

**4.18.** A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.19.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.20.** Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.

**4.21.** Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

### **5 – DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

**5.1.** As pessoas com deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37 do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 – dos Cargos, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**5.2.** Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

**5.2.1.** Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item 5.1. resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 37, Decreto Federal nº 3298/99.

**5.3.** As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

**5.4.** São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da

  
PÁGINA 9 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes":

**I - DEFICIÊNCIA FÍSICA** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**II - DEFICIÊNCIA AUDITIVA** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**III - DEFICIÊNCIA VISUAL** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**IV - DEFICIÊNCIA MENTAL** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

**V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA** - associação de duas ou mais deficiências.

5.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

5.6. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se

 PÁGINA 10 DE 52  




# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.9.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

**5.10.** Para concorrer como deficiente, o candidato deverá:

a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do concurso como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;  
b) enviar, o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido pelo médico especialista, via SEDEX com AR (aviso de recebimento) até o dia **05/11/2018** à Comissão de Concurso Público, ou protocolar junto a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, no seguinte endereço: Rua Domingos de Souza França, nº 720, centro, na cidade de Cassilândia/MS, CEP.: 79.540-000.

**5.11.** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é deficiente, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição.

**5.12.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 5.10.**, causará o indeferimento do pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.13.** Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

**5.14.** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar-se como deficiente e/ou não enviar o laudo médico, terá seu direito à reserva de vagas precluso.

**5.15.** Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

**5.16.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.17.** O candidato aprovado no Concurso Público será submetido a exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física.

   
PÁGINA 11 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



**5.18.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a nomeação não será efetivada.

**5.19.** A pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1/3 (um terço) do tempo previsto para a realização das provas (Tempo adicional somente para Deficiente Auditivo, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

**5.19.1.** O candidato deficiente visual, além do envio da documentação indicada na letra “b” o item 5.10 deste edital, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braile, Ampliada ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

**5.19.2.** O candidato deficiente auditivo, além do envio da documentação indicada na letra “b” o item 5.10 deste edital, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, o Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais.

**5.19.3.** As pessoas com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “b” o item 5.10 deste edital, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.19.4.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**5.19.5.** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, será disponibilizada prova com fonte em conformidade com a indicação do especialista.

**5.20.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante e enviar certidão de nascimento original ou cópia autenticada, do lactante, comprovando sua necessidade especial em envelope fechado endereçado Comissão de Concurso Público, no endereço da Prefeitura Municipal de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, até o dia **05.11.2018**.

**5.20.1.** A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

**5.20.2.** A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de prova.

**5.20.3.** Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

  
PÁGINA 12 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



5.20.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.20.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

#### 6 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O Concurso Público será composto de:

a) **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos, com data provável de realização em **02 DE DEZEMBRO DE 2018**, em horário e local a ser definido.

b) **PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos ao cargo de Escrivão II, Escrivão III, Ouvidor, Motorista de Ambulância e de Transporte Escolar, Operador de Patrula, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Trator e Motorista de Caminhão, devidamente aprovados na prova objetiva, com data provável de realização em **13 DE JANEIRO DE 2019**, em horário e local a ser definido.

c) **PROVA SUBJETIVA E DE REDAÇÃO**, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos ao cargo de Advogado, Professor Artes, Professor Educação Especial, Professor Educação Infantil, Professor Geografia, Professor Matemática e Professor Séries Iniciais, devidamente aprovados na prova objetiva, com data provável de realização em **13 DE JANEIRO DE 2019**, em horário e local a ser definido.

d) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos aprovados nas etapas anteriores, com data, horário e local, a ser definido.

#### 7 – DA PROVA ESCRITA

7.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **40 (quarenta) questões**, com **04 (quatro) alternativas de respostas**, sendo somente uma a correta, conforme a seguir especificado:

CARGOS	NÍVEL SUPERIOR					
	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CON. GERAIS ATUALIDADES	CON. ESPECÍFICOS	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
ADVOGADO	10	-	05	25	2,50	100,00
ASSISTENTE SOCIAL	10	-	05	25	2,50	100,00
AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA	10	05	05	20	2,50	100,00
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	10	05	05	20	2,50	100,00
CIRURGIÃO DENTISTA	10	-	05	25	2,50	100,00
CONTADOR	10	05	05	20	2,50	100,00
CONTROLADOR GERAL INTERNO	10	05	05	20	2,50	100,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10	05	05	20	2,50	100,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL	10	05	05	20	2,50	100,00
FONOAUDIÓLOGO	10	-	05	25	2,50	100,00
MÉDICO ESF/USP	10	-	05	25	2,50	100,00
MÉDICO ESPECIALISTA -	10	-	05	25	2,50	100,00

PÁGINA 13 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



CARDIOLOGISTA						
MÉDICO ESPECIALISTA – ORTOPEDISTA	10	-	05	25	2,50	100,00
MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA	10	-	05	25	2,50	100,00
MÉDICO VETERINÁRIO	10	-	05	25	2,50	100,00
NUTRICIONISTA	10	-	05	25	2,50	100,00
PSICÓLOGO	10	-	05	25	2,50	100,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	10	-	05	25	2,50	100,00

NÍVEL MÉDIO						
CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CON. GERAIS ATUALIDADES	CON. ESPECÍFICOS	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREA AZUL	10	05	05	20	2,50	100,00
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	05	05	20	2,50	100,00
ESCRITURÁRIO III	10	05	05	20	2,50	100,00
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	10	05	05	20	2,50	100,00
OPERADOR DE ATENDIMENTO EM AEROPORTO	10	05	05	20	2,50	100,00
OUVIDOR	10	05	05	20	2,50	100,00
TÉCNICO CONTÁBIL	10	05	05	20	2,50	100,00
TÉCNICO DE ESPORTES	10	05	05	20	2,50	100,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	10	05	05	20	2,50	100,00

NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CON. GERAIS ATUALIDADES	CON. ESPECÍFICOS	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10	05	05	20	2,50	100,00
ARTÍFICE DE HIDRÁULICA E ESGOTO	10	05	05	20	2,50	100,00
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	10	05	05	20	2,50	100,00
ELETRICISTA PREDIAL	10	05	05	20	2,50	100,00
MECÂNICO	10	05	05	20	2,50	100,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	10	05	05	20	2,50	100,00
MOTORISTA DE CAMINHÃO	10	05	05	20	2,50	100,00
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	05	05	20	2,50	100,00

PÁGINA 14 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CON. GERAIS ATUALIDADES	CON. ESPECÍFICOS	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
LUBRIFICADOR	10	05	05	20	2,50	100,00
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	10	05	05	20	2,50	100,00
OPERADOR DE PATROLA	10	05	05	20	2,50	100,00
OPERADOR DE TRATOR	10	05	05	20	2,50	100,00

MAGISTÉRIO						
CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	CON. GERAIS ATUALIDADES	CON. ESPECÍFICOS	CON. PEDAGÓGICOS	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
PROFESSOR – ARTES	10	05	15	10	2,50	100,00
PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	05	15	10	2,50	100,00
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	10	05	25	-	2,50	100,00
PROFESSOR – GEOGRAFIA	10	05	15	10	2,50	100,00
PROFESSOR – MATEMÁTICA	10	05	15	10	2,50	100,00
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS	10	05	25	-	2,50	100,00

7.2. Os Conteúdos Programáticos dos Cargos constam do **Anexo I**, deste Edital.

7.3. A duração da prova objetiva para todos os cargos será de **3 (três) horas**.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, **obrigatoriamente**, de documento de identificação **com foto recente**.

7.5. Serão considerados documentos de identificação os documentos relacionados no item 4.16, deste Edital.

7.5.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou protocolos de entrega de documentos.

7.5.2. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, na forma definida no item 4.16 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do certame.

7.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade original conforme definido no item **4.16**, por motivo de roubo, perda ou

PÁGINA 15 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



furto, ocorrido nos trinta dias anteriores à data da prova, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio de ocorrências.

7.5.4. A identificação especial poderá ser exigida de candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.7. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na **PROVA OBJETIVA**, qualquer que seja a alegação, acarretará ao candidato a eliminação automática do certame.

7.8. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público.

7.9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.

7.10. Durante a realização da prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers, telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, trajando chapéu ou boné, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso.

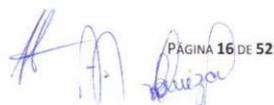
7.11. Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do concurso, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao concurso.

7.12. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

7.13. No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

7.14. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

7.15. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o caderno de questões, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

  
PÁGINA 16 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



7.16. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.17. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, e o número de seu documento de identidade.

7.18. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente treinado.

7.19. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas, após o seu preenchimento, e a folha de redação (quando for o caso).

7.20. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.

7.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

7.22. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova, pelos fiscais e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.23. Será automaticamente **ELIMINADO** do Certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de, ou deixar ligados, quaisquer equipamentos eletrônicos e/ou digitais que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, como por exemplo: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, pager, etc., bem como fizer uso de régua de cálculo, livros, calculadoras ou equipamentos similares.
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.23.1. A Comissão do Concurso Público recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

7.23.2. A Comissão do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.24. Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

  
PÁGINA 17 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



7.25. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

### 8 – DA PROVA SUBJETIVA

8.1. A prova subjetiva (discursiva) será aplicada para os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva ao cargo de **ADVOGADO**, em número de até 10 (dez) vezes o quantitativo de vagas disponibilizado no item 2 deste Edital, respeitado eventuais empates na última posição. Os demais serão excluídos do Concurso.

8.2. A prova subjetiva (discursiva) terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável de **13 DE JANEIRO DE 2019**, em horário e local a ser definido através de edital.

8.3. A prova subjetiva (discursiva) será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será composta de:

- a) parte 1: 03 (três) questões, valendo 10,00 (dez) pontos cada uma, totalizando 30,00 (trinta) pontos;
- b) parte 2: 01 (uma) peça jurídica, valendo 70,00 (setenta) pontos.

8.3.1. A pontuação mínima necessária para aprovação será de 50,00 (cinquenta) pontos.

8.3.2. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) fugir do tema proposto;
- b) apresentar peça jurídica inadequada ao tema proposto;
- c) estiver faltando folhas;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- f) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

8.4. Para a realização da prova subjetiva (discursiva), o candidato poderá fazer consulta à legislação correlata, sendo vedada a consulta à legislação comentada ou anotada, doutrina, repertórios de jurisprudência ou dicionários jurídicos.

8.4.1. Fica vedado o empréstimo de qualquer material de consulta durante a realização da prova subjetiva.

8.5. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta. O uso de caneta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota 0,00 (zero) à prova.

8.6. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela organização do concurso.

8.7. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os

PÁGINA 18 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

**8.8.** Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

**8.9.** O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.10.** Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno definitivo completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.

**8.11.** Após o término do prazo previsto para a duração das provas (3h00), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

**8.12.** A prova subjetiva avaliará o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a questão apresentada, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, assim como a correção gramatical.

### **9 – DA PROVA DE REDAÇÃO**

**9.1.** A prova de redação, de caráter eliminatório, será aplicada apenas aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva em número de até 10 (dez) vezes o quantitativo de vagas disponibilizado no item 2, deste Edital, respeitados eventuais empates na última posição, sendo aplicada para candidatos aos seguintes cargos:

a) **MAGISTÉRIO:** Professor – Artes, Professor – Educação Especial, Professor – Educação Infantil, Professor – Geografia, Professor Matemática e Professor – Séries Iniciais.

**9.2.** A prova de redação terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável de **13 DE JANEIRO DE 2019**, em horário e local a ser definido através de edital.

**9.3.** A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será realizada no mesmo horário da Prova Objetiva.

**9.4.** A prova será dissertativo-argumentativa, contendo, no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, em letra legível, a respeito do tema a ser fornecido no ato da prova.

**9.5.** Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

**9.6.** As redações serão avaliadas pelo critério “Estilo”, com pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e pelo critério “da Forma”, com pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

**9.6.1.** Entende-se se por estilo: estrutura da redação (paragrafação), adequação ao tema, conteúdo (criatividade e conhecimento do assunto), linguagem (clareza, coerência, concisão, vocabulário, unidade), limite (máximo 30 e mínimo de 15 linhas).

  
PÁGINA 19 DE 52  




# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



9.6.2. Entende-se por forma: ortografia (erros de grafia, acentuação, gráfica, emprego do hífen, divisão silábica, uso de letra maiúscula), concordância (nominal e verbal), regência (nominal e verbal/crase), pontuação (ponto, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, aspas, reticências, travessão, parênteses), colocação pronominal (próclise, ênclise, mesóclise), vícios de linguagem (ambiguidade, estrangeirismo, obscuridade, pleonismo vicioso), impropriedade vocabular.

9.6.3. Receberá nota 0,00 (zero), a redação que:

- não obedecer ao tipo de texto proposto;
- fugir do tema proposto;
- não obedecer ao limite de linhas (máximo e mínimo); e
- estiver a lápis.

### 10 – DAS PROVAS PRÁTICAS

10.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, visa aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades de cada cargo, e será aplicado apenas aos candidatos classificados na Prova Objetiva, sendo:

10.1.1. Para os cargos de ESCRITURÁRIO III, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE PATROLA e OPERADOR DE TRATOR em número de até 10 (dez) vezes o quantitativo de vagas disponibilizado no item 2, deste Edital, respeitados eventuais empates na última posição. Os demais serão excluídos do concurso.

10.1.2. Para os cargos de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR em número de até 7 (sete) vezes o quantitativo de vagas disponibilizado no item 2, deste Edital, respeitados eventuais empates na última posição. Os demais serão excluídos do concurso.

10.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade no seu original conforme subitem 4.16 deste Edital.

10.3. A prova prática avaliará o candidato individualmente, tendo a mesma caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

10.3.1. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.

10.4. A prova para o cargo de ESCRITURÁRIO III, consistirá na digitação de texto com observância principalmente da agilidade e visão geral de formatação, sendo utilizados microcomputadores com Sistema Operacional Windows ou Linux, cujo editor de textos poderão ser a partir de 1998.

10.4.1. O candidato deverá estar apto a digitar e utilizar qualquer tipo de teclado e mouse.

10.4.2. O candidato será responsável por qualquer falha decorrente de tecla acionada indevidamente, a qual venha a prejudicá-lo durante a realização da prova prática, devendo o candidato ter conhecimento básico de informática que lhe permita solucionar o problema, caso isto ocorra.

10.4.3. A prova prática constará de digitação e formatação, incluindo tabelas, de um texto a partir de um modelo impresso, constando de aproximadamente 1500 (um mil e quinhentos) caracteres, tendo

PÁGINA 20 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



a duração de 10 (dez) minutos e escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), admitindo-se notas inteiras ou com variações de 5 (cinco) pontos, sendo considerados, para sua correção, os seguintes parâmetros e critérios, utilizados no intuito de averiguar a fidelidade do texto digitado em relação ao modelo entregue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	<b>DIGITAÇÃO</b> (quantidade de toques; número de caracteres digitados; número de caracteres digitados incorretamente; número e tipo de erros cometidos).	50
02	<b>FORMATAÇÃO</b> (margens; alinhamento do título e do corpo do texto; espaçamento entre linhas; parágrafo; tipo, tamanho e estilo da fonte; tipo de papel; e outras formatações necessárias para a boa estética do documento).	50
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**10.4.4.** Será considerado erro para efeito de desconto: erro na ortografia (omissão, excesso e/ou troca de letras, sinais e acentos); falta ou excesso de espaços entre palavras ou letras; e falta ou uso indevido de maiúsculas/minúsculas e cada discordância relativa ao texto original.

**10.4.4.1.** Os erros serão computados por caractere, sendo considerado um (01) erro para cada ocorrência citada no subitem 9.4.4.

**10.4.5.** Serão considerados toques brutos todos os caracteres digitados pelo candidato, no tempo estipulado, tais como: letras, letras acentuadas e símbolos.

**10.4.6.** Serão considerados toques líquidos, os toques brutos menos três vezes o total de erros cometidos, segundo a fórmula.

$$NTL = NTB - (3 \times \text{ERROS})$$

**NTL** = Toques Líquidos

**NTB** = Toques Brutos

**ERROS** = Descontos por erros cometidos

**10.4.7.** Serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos ao texto formatado, em que o candidato tenha produzido, no mínimo, 1000 (um mil) toques líquidos em 10 (dez) minutos. Para o cálculo da nota correspondente ao número de toques líquidos do candidato, será aplicada a regra de três simples, conforme exemplo na tabela abaixo:

NTL	PONTUAÇÃO
1000	50,00
900	45,00
800	40,00
700	35,00
600	30,00
500	25,00
≤ 499	ELIMINADO

**10.4.8.** O texto digitado pelo candidato será impresso pela Coordenação do Concurso e o candidato deverá assiná-lo imediatamente, rubricando as demais folhas, caso haja.

  
  
PÁGINA 21 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



**10.4.9.** Antes do início da prova serão concedidos 05 (cinco) minutos para que o candidato possa conferir e se familiarizar com o equipamento colocado à sua disposição.

**10.5.** A prova prática para o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE CAMINHÃO E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** consistirá na execução de manobras e percurso pré-estabelecidos com ônibus e caminhão, conforme o caso, efetuar baliza, estacionar, cuidados com o veículo e/ou equipamentos e Normas de Trânsito e Segurança, bem como efetuar outras manobras solicitadas pelo avaliador.

**10.5.1.** Serão atribuídos 100 (cem) pontos para todos os candidatos convocados para a prova prática, dos quais serão subtraídos os valores correspondentes à quantidade de faltas que cometer durante a realização da prova, de acordo com o seguinte critério:

- a) falta eliminatória = Eliminação;
- b) falta grave = 20 (vinte) pontos negativos cada;
- c) falta média = 10 (dez) pontos negativos cada;
- d) falta leve = 5 (cinco) pontos negativos cada.

**10.5.2.** A definição das faltas estabelecidas no subitem anterior é a seguinte:

**10.5.2.1. FALTA ELIMINATÓRIA**

- a) Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- c) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- d) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- e) Provocar acidente durante a realização do exame;
- f) Exceder a velocidade regulamentada para a via.

**10.5.2.2. FALTA GRAVE**

- a) Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) Não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) Avançar sobre o meio fio.

**10.5.2.3. FALTA MÉDIA**

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de estacionamento inteiramente livre;
- b) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- c) Fazer conversão incorretamente;
- d) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e) Desengrenar o veículo nos declives;
- f) Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- g) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

**10.5.2.4. FALTA LEVE**

  
PÁGINA 22 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Ajustar incorretamente o banco do veículo, sem motivo justificado;
- c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

**10.5.3.** Não será permitida a realização da prova prática ao candidato que **NÃO ESTIVER PORTANDO CNH COMPATÍVEL** com o requisito mínimo exigido no item 2, deste Edital.

**10.6.** A prova prática para o cargo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE PATROLA E OPERADOR DE TRATOR** consistirá na identificação e conhecimento do equipamento, cuidados com o equipamento, normas de trânsito e segurança, procedimentos de operacionalização, bem como efetuar outras manobras solicitadas pelo avaliador.

**10.6.1.** Não será permitida a realização da prova prática ao candidato que **NÃO ESTIVER PORTANDO CNH COMPATÍVEL** com o requisito mínimo exigido no item 2, deste Edital.

**10.7.** Ao desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, admitindo-se pontuação inteira ou com variações de 5 (cinco) pontos, sendo classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**10.8.** Não haverá aplicação da prova prática fora dos locais pré-estabelecidos. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada.

### **11 – DOS TÍTULOS**

**11.1.** O candidato aprovado nas provas, objetiva, subjetiva e prática, conforme o caso será convocado a apresentar os documentos referentes à prova de títulos que será oportunamente divulgado através de edital.

**11.2.** Os candidatos deverão entregar pessoalmente, ou se preferir, postar, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), no período previsto em edital, cópia dos títulos, devidamente autenticada, e o Formulário da Relação dos Títulos, disponível no site <http://www.sigmamms.com.br>, para o seguinte endereço:

**SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA, Nº 253, SALA 23, CENTRO, CAMPO GRANDE/MS – CEP 79.004-270**

**11.2.1.** Ao optar pela entrega pessoal, o candidato deverá fazer em envelope opaco, devidamente lacrado.

**11.2.2.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**11.3.** Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.

**11.4.** Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

 **PÁGINA 23 DE 52**  




# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,25 ponto por ano trabalhado, contados até 30.06.2018.	0,25	1,25	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Conclusão de curso de Ensino Médio quando não constituir requisito para o cargo.	0,50	0,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional, reconhecida pelo MEC ou Secretaria de Educação.
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional, reconhecida pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	1,00	1,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional, reconhecida pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional, reconhecida pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	4,00	4,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional, reconhecida pelo MEC.
Aprovação em concurso público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos.	0,50	1,00	Diário Oficial ou Certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.

11.5. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

11.6. Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos que forem aprovados nas demais etapas deste Concurso, sendo que a pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

11.7. A contagem e verificação dos títulos será de responsabilidade da empresa contratada pela organização e execução do concurso público.

11.8. Serão considerados títulos os discriminados no item 11.4, limitados ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderados os demais.

11.9. Os certificados expedidos em língua estrangeira e por instituição estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado bem como pelo reconhecimento de Instituição Superior de Ensino Nacional.

  
PÁGINA 24 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



11.10. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público poderão ser incinerados pelo Poder Executivo do Município de Cassilândia/MS.

#### 12 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo.

12.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

#### 13 – DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A nota final do candidato habilitado, no Concurso, será igual a soma das notas da prova objetiva, subjetiva, redação, prova prática e títulos.

13.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

13.3. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- obtiver maior nota na prova subjetiva, redação ou prática (conforme o caso);
- maior idade.

#### 14 - DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações nos sites: <http://www.cassilandia.ms.gov.br> e <http://www.sigmams.com.br>, e/ou por afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e/ou na imprensa oficial do Município. No caso de recurso em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do Concurso.

14.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cassilândia, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou através de SEDEX endereçado ao mesmo, para o seguinte endereço: à Comissão de Concurso Público, localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, centro, na cidade de Cassilândia/MS, CEP.: 79.540-000.

14.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo.

14.4.1. No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado através do veículo de Imprensa Oficial do Município de Cassilândia. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. **Recurso inconsistente ou intempestivo será sumariamente indeferido.**

PÁGINA 25 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



**14.4.2.** No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverão constar as razões do pedido no próprio recurso. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. **Recurso inconsistente ou intempestivo será sumariamente indeferido.**

**14.5.** Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não sendo aceitos os interpostos por via postal comum, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**14.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases e etapas.

**14.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a **data da postagem quando por via postal.**

**14.8.** Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem **18.9** deste edital.

**14.9.** Os recursos serão encaminhados para análise da empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Concurso Público que constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**14.10.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

**14.11.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, a classificação inicial obtida pelo candidato poderá ser alterada para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**14.12.** Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item **14.11** deste Edital.

### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Após a publicação do edital contendo o resultado final do Concurso Público, a Comissão de Concurso encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido concurso para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

### **16 – DA INVESTIDURA NO CARGO**

**16.1.** A investidura dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

### **17 – DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO**

**17.1.** Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguida rigorosamente a ordem de classificação final.

**17.2.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no subitem **3.1** deste edital implicará no impedimento à investidura do candidato no serviço público municipal.

  
PÁGINA 26 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



17.3. Os candidatos classificados serão nomeados para os cargos vagos, segundo a conveniência da administração, observada a ordem de classificação final.

17.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

#### **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2. As notas obtidas pelos candidatos serão divulgadas quando da publicação do Edital de cada etapa deste concurso público.

18.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

18.4. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do edital de homologação de seus resultados, prorrogável por igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

18.5. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à investidura, reservando-se ao Município de Cassilândia a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do concurso.

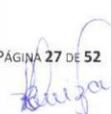
18.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do concurso, junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cassilândia – Departamento de Recursos Humanos.

18.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

18.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

18.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso através da Imprensa Oficial do Município, ou através dos sites: <http://www.cassilandia.ms.gov.br> e <http://www.sigmamms.com.br>

18.10. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

   
PÁGINA 27 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



**18.11.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos relativos à participação no concurso de que trata este edital e, se for o caso, à posse e ao exercício correm por conta dos candidatos.

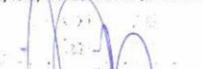
**18.12.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso Público.

**18.13.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial, o presente edital poderá ser impugnado no todo ou parcialmente, por qualquer interessado, desde que a petição seja devidamente fundamentada, sendo indeferidos, as impugnações que visam atender interesses exclusivos do impugnante.

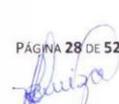
**18.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, supervisionados pela Secretaria de Administração Prefeitura Municipal de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

Cassilândia/MS, 16 de outubro de 2018.

  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
MEMBRO

  
ADEMIR ANTONIO CRUVINEL  
PRESIDENTE

  
ROSEMANE LUIZA REZENDE  
MEMBRO

  
  
PÁGINA 28 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



### ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL SUPERIOR

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

#### MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico - Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

#### ATUALIDADES / CONHECIMENTOS GERAIS

Histórico de Mato Grosso do Sul: povoamento, colonização. Histórico da divisão e criação de MS. Histórico de Cassilândia: povoamento, colonização. Histórico da criação do Município. Posição Geográfica de MS e do Município: Espaço geográfico, divisão micro-regional, aspectos físicos, sócio econômico e cultural, distribuição populacional. Desenvolvimento Político: No Estado e no Município. Desenvolvimento Econômico do Brasil. Processos Político-Administrativos no Brasil. O Brasil no Cenário Internacional: Relações comerciais, culturais e diplomáticas, Participação nas Organizações Internacionais. MERCOSUL. Meio ambiente. Habitação. Saúde. Ética e Cidadania. Atualidades econômicas, políticas e sociais no âmbito internacional, nacional e MS.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### ADVOGADO

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição: conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição, e injunção. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Direitos e garantias individuais, remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, direito de petição. Separação de poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Poder Judiciário: composição e atribuições. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. Descentralização e cooperação administrativa na Federação brasileira: territórios federais, regiões de desenvolvimento, regiões metropolitanas. Princípios e normas referentes à Administração direta e indireta. Posição do Município na federação brasileira, criação e organização dos municípios. Autonomia municipal: Leis Orgânicas Municipais e Intervenção nos municípios. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Da Ordem Social. Ato das Disposições Constitucionais transitória.

PÁGINA 29 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



**DIREITO CIVIL:** Lei nº. 10.406/02 Código Civil. Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Pessoa natural. Conceito, capacidade, domicílio. Pessoas jurídicas. Espécies. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Associações. Sociedades civis e comerciais. Fundações públicas e privadas. Cooperativas. Fato e ato jurídico. Negócio jurídico. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Bens. Conceito, classificação, espécies. Bens imateriais. Bens públicos. Terras devolutas. Bem de família. Posse. Definição, teorias explicativas da posse, efeitos, aquisição e perda. Proteção possessória. Propriedade: conceito, aquisição e perda. Modalidades de usucapião. Propriedade resolúvel. Condomínio. Condomínio em edificações. Incorporação imobiliária (Lei nº4.591/64). Direitos de vizinhança: mau uso da propriedade, limitações semelhantes a servidões, relações de contiguidade. Direitos de vizinhança e direito ambiental urbano. Direitos reais sobre coisa alheia. Direitos reais de garantia. Alienação fiduciária de bens imóveis. Desapropriação e Registros Públicos. Obrigações: conceito, classificação, modalidades. Efeitos, extinção e inexecução das obrigações. Enriquecimento sem causa. Exceção de contrato não cumprido. Contratos: disposições gerais aplicáveis aos contratos unilaterais e bilaterais. Espécies de contratos: compra e venda, locação, doação, depósito, comodato, mútuo, troca, empreitada, mandato, gestão de negócios, sociedade, seguro, fiança. Títulos ao portador e promessa de recompensa. Locação predial urbana ( Lei nº 8.245/91 ). O Estado como parte nas modalidades contratuais do direito civil. Responsabilidade civil. Responsabilidade subjetiva, objetiva e com culpa presumida. Liquidação das obrigações por atos ilícitos. Dano material e moral. Direito do consumidor: Lei nº 8.078/90. Princípios fundamentais, conceito, responsabilidade pelos fatos e vícios dos produtos e serviços. Serviços públicos no Código de Defesa do Consumidor. O Estado consumidor. Oferta e publicidade. Práticas comerciais e cláusulas contratuais abusivas. Direito autoral: conceito, princípios fundamentais. Direito material e moral do autor. O Estado e o direito autoral. Direito de família: casamento. Efeitos jurídicos. Regime matrimonial de bens. Dissolução da sociedade conjugal. Relações de parentesco. Tutela e curatela. Ausência. União estável. Direito das sucessões. Sucessão legítima e testamentária. Partilha. Herança jacente. Estatuto da Criança e do Adolescente. Direitos fundamentais. Política de atendimento. Lei nº 6.015/73 Registros Públicos. Lei nº 11.977/09(Programa Minha Casa, Minha Vida) Regularização.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Princípios constitucionais e gerais de processo civil. Fundiária. O processo civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta da inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Intervenção federal e estadual. Jurisdição. Jurisdição contenciosa e voluntária. Conceito e distinção. Competência: conceito, espécies e critérios de determinação da competência. Modificações de competências. Declaração e conflitos de competência. Atos processuais: classificação, forma, tempo, lugar, prazo, comunicação e nulidades. A Fazenda Pública no processo civil. Prazos e prerrogativas. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de Conhecimento. Procedimentos e suas espécies. Antecipação da tutela. Petição inicial. Resposta do réu. Revelia. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denúncia a lide e chamamento do processo. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Noções gerais, sistema e espécies. Audiência. Sentença e Coisa Julgada. Ação rescisória. Recurso. Noções gerais, sistema, espécies e cabimento. O processo nos Tribunais. Uniformização de jurisprudência. Liquidação da sentença: partes, competências e requisitos. Diversas espécies de execução. Embargos do devedor. Execução contra a Fazenda Pública. Exceção de pré-executividade. Processo cautelar. Princípios, conceitos e procedimentos cautelares específicos. Ação de consignação em pagamento. Ações reivindicatórias, possessórias, nunciação de obra nova, embargos de terceiros, usucapião, retificação de área. Ação de Desapropriação. Mandato de Segurança individual e coletivo. Mandato de Injunção. Habeasdata. Ações coletivas e a tutela antecipada. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação monitoria. Ação declaratória incidental. Execução Fiscal e a Lei Federal nº 6.830/80. Ação de despejo. Procedimentos especiais de proteção ao meio

PÁGINA 30 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



ambiente, ao consumidor e à criança a ao adolescente. Ação civil de responsabilidade por ato de improbidade administrativa.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, estrutura administrativa, poderes e deveres do administrador público. Administração Indireta: conceito, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, fundações. Controle da administração indireta. Poderes Administrativos. Atos administrativos: noção, elementos, atributos, espécies. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Atos administrativos: anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do estado, responsabilidade dos agentes públicos. Meio ambiente e proteção ambiental. Proteção de mananciais. Tutela. Direito Urbanístico, Lei Lehmann (Lei Federal nº 6.766, Estatuto da Cidade, de 19 de dezembro de 1979); e Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001). Improbidade Administrativa: Lei Federal 8.429/92. Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos) e Lei nº 10.520/02 (Pregão). Lei Orgânica do Município de Cassilândia/MS.

**DIREITO FINANCEIRO:** Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 (Controle de Orçamentos e Balanços). Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** Definição e conteúdo de direito tributário. Noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria, outras contribuições. Fontes do direito tributário, fontes primárias: a Constituição, leis complementares, tratados e convenções internacionais, resoluções do Senado, leis ordinárias, leis delegadas, decretos-lei, fontes secundárias, decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o artigo 100 do Código Tributário Nacional. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Interpretação e integração da legislação tributária. O sistema Constitucional Tributário Brasileiro, princípios constitucionais tributários, competência tributária, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Competência tributária. Parafiscalidade. Exercício da competência tributária. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponible. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Domicílio tributário. Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. O crédito tributário, constituição do crédito tributário: lançamento, definição, modalidades e efeitos do lançamento, suspensão do crédito tributário, modalidades, extinção das obrigações tributárias e exclusão do crédito tributário. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica. Crimes tributários. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências e cobrança em falência e concordata, responsabilidade dos sócios em sociedades por quotas de responsabilidade limitada, alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidões de dívida ativa. Certidões negativas, sigilo fiscal, divulgação de informações, limitações. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em

PÁGINA 31 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

O Serviço Social na Divisão do Trabalho: Necessidades Sociais, Finalidade, Demandas e Utilização da Profissão; Ética Profissional em Serviço Social; Perspectivas Teórico-Metodológicas do Serviço Social: Procedimentos Metodológicos, Instrumentos e Técnicas utilizadas pelo Serviço Social na intervenção profissional; Política Social como espaço de atuação do Serviço Social: Segurança (saúde, assistência e previdência), habitação e política urbana; Pesquisa em Serviço Social – diferentes alternativas metodológicas aplicadas pelo Assistente Social: Pesquisa Participante e Pesquisa Ação; Planejamento Social e Serviço Social; Serviço Social e Movimentos Sociais – Participação Popular; Legislação Profissional; Intervenção do Assistente Social na Saúde Pública; Grupos de Suporte Social e Saúde; Qualidade de Vida; Estresse Social e Saúde; Processos sociais e saúde: migração, emprego, desemprego, renda, ocupação do espaço, habitação, educação, eventos vitais, (nascimento, crescimento, separação, doenças e morte), família (constituição e desagregação), prostituição, industrialização e urbanização, lazer; O Assistente Social na área de Gestão de Recursos Humanos: acompanhamento de pessoal e avaliação de desempenho; História e reconceitualização do Serviço Social; O Serviço Social no Brasil; Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Trabalho e Serviço Social; Instituições Públicas e Políticas Públicas; Relação Estado/Sociedade; Pobreza e desigualdade social no Brasil. Etapas/fases do processo de política pública: formulação, implementação, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Conselhos e Conferências; Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Redes de atendimento; Desenvolvimento local: concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais; Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Declaração dos Direitos Humanos; O trabalho comunitário; Visitas domiciliares; Rotina do trabalho do assistente social. Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA**

Sistema Nacional de Auditoria do SUS: Conceito, finalidade, competências e responsabilidades do auditor em saúde pública. Rotinas do processo de auditoria em saúde: auditoria analítica e operativa no SUS. Fundo Municipal de Saúde e Gestão de Recursos Financeiros do SUS. Noções de avaliação de serviços de saúde: conceito, finalidades e estratégias de avaliação. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade. Aspectos gerais e conceitos de Qualidade em Serviços de Saúde. Política Nacional de Medicamentos. Auditoria dos procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares e do Sistema de Informações Ambulatoriais. Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. SIOPS.

#### **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO:** O Estado e o poder de tributar; Sistema Tributário Nacional; Discriminação, repartição, destinação e vinculação constitucional da receita tributária; Fontes do direito tributário; Legislação tributária; Interpretação e integração da legislação tributária; Obrigação tributária; Responsabilidade tributária; Tributos; Tributação sobre o valor agregado: tendências do sistema e seus fundamentos; Administração tributária; Dívida ativa; Certidões negativas; Classificação dos tributos; Incentivos fiscais; Evasão e elisão tributárias; Direito financeiro: sede constitucional,

PÁGINA 32 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



objeto e fontes; Normas gerais de direito financeiro e de direito tributário: autonomia científica e normativa; Atividade financeira do Estado: fundamentos financeiros, econômico e jurídico; Finalidades; Aspectos tributários das leis: de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), de diretrizes orçamentárias, de orçamento anual, Lei n.º 4.320/1964 e suas alterações; Preços públicos, tarifas e taxas; Ilícito tributário.

**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** Diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo; Direito administrativo como direito público; Objetivos do direito administrativo; Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material; Fontes do direito administrativo: lei formal, regulamentos administrativos, estatutos e regimentos, instruções, princípios gerais, tratados internacionais, costume; Relação jurídico-administrativa; Personalidade de direito público; Conceito de pessoa administrativa; Teoria do órgão da pessoa jurídica: sua aplicação no campo do direito administrativo; Classificação dos órgãos e funções da administração pública; Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição; Avocação e delegação de competência; Ausência de competência: agente de fato; Hierarquia; Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado; Concentração e desconcentração de competência; Autarquias; Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos; Contratos administrativos; Poder de polícia; Principais setores de atuação da polícia administrativa; Serviço público: conceito; caracteres jurídicos; classificação e garantias; Usuário do serviço público; Concessão de serviço público: natureza jurídica e conceito; regime jurídico financeiro; extinção; reversão dos bens; Controle interno da administração pública; Controle externo da administração pública; Controle realizado pelo Poder Legislativo e o controle realizado pelo Tribunal de Contas; Sistemas de controle jurisdicional da administração pública; Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública; Improbidade administrativa; Normas constitucionais sobre administração pública (Constituição Federal – Título III, Capítulo VI, artigos de 37 a 43).

**NOÇÕES DE DIREITO PENAL:** Crimes contra a administração pública (Lei n.º 8.429, de 2/6/1992); Crimes relativos à licitação (Lei n.º 8.666, de 21/6/1993); Crimes de sonegação fiscal (Lei n.º 4.729/1965); Crimes contra a ordem tributária e a ordem econômica (Lei n.º 8.137/1990 e Lei n.º 8.176/1991).

**NOÇÕES DE CONTABILIDADE:** Patrimônio; Bens tangíveis e intangíveis; Teoria de contas; Livros contábeis; Sociedade mercantil; Escrituração mercantil; Plano de contas; Contas patrimoniais; Contas retificadoras; Contas diferenciais; Conceito de lucro de acordo com Lei n.º 6.404/1976; Operações típicas de empresas comerciais; Balanço geral; Análise contábil; Análise econômica, análise financeira, processo de análise; Evolução real, análise por quocientes; Solvência geral; Grau de endividamento e garantia de capitais de terceiros, prazos médios de rotação e rotação de estoques, de duplicatas a receber, de duplicatas a pagar, imobilização de capitais. Retorno de capital próprio, margem; Giro e retorno operacional e gerais, lucros por ação, relação preço/lucro, valor patrimonial da ação; Origens e aplicações de recursos; Aplicação de recursos, capital circulante líquido; Atualização dos valores monetários das demonstrações financeiras para efeito de análise.

### **CIRURGIÃO DENTISTA**

Código de Ética. Endodontia. Radiologia. Periodontia. Cirurgia. Semiologia. Odontologia Preventiva. Anestesiologia. Dentística e materiais dentários. Biossegurança. Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Oclusão e articulação temporo mandibular. Anatomia. Patologia. Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família. A atenção em saúde bucal por ciclos de vida: a atenção à saúde bucal do bebê (0 a 2 anos) e da criança (2 a 9 anos): manejo do comportamento no consultório odontopediátrico, manejo do comportamento com auxílio farmacológico, promoção de saúde bucal em odontopediatria, técnicas alternativas para a remoção de tecido cariado, técnicas radiográficas em odontopediatria, tratamento de caries profundas e terapia pulpar em odontopediatria, A atenção à saúde bucal do adolescente (10 a 19 anos), a atenção em saúde bucal do adulto (20 a 59 anos) e a atenção em saúde bucal do idoso (a partir dos 60 anos). A atenção em saúde bucal de pacientes

PÁGINA 33 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



portadores de condição especiais: a atenção em saúde bucal da gestante, a atenção em saúde bucal do Paciente com Necessidades Especiais (PNE), a atenção em saúde bucal do paciente diabético, a atenção em saúde bucal do paciente hipertenso, a atenção em saúde bucal do portador de Tuberculose, a atenção em saúde bucal do portador de Hanseníase, a atenção em saúde bucal do portador de HIV/DST e Hepatite B e C. Intercorrências sistêmica em Odontologia. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis Federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

### **CONTADOR**

Contabilidade Geral: Conceito, princípios contábeis. Contas: conceito, função, funcionamento, teoria das contas, classificação das contas. Plano de Contas: conceito, finalidades, características, planificação contábil. Escrituração: objeto, classificação, disposições legais, livros de escrituração, formalidades na escrituração contábil. Lançamento: conceito, critérios para debitar e creditar, fórmulas de lançamento, retificação de lançamentos, documentos contábeis. Balancete de Verificação: conceitos, tipos de balancetes, periodicidade. Apuração do Resultado do Exercício: períodos contábeis, regimes de apuração do resultado, lançamentos de ajustes. Demonstrações Contábeis: conceito, periodicidade, obrigatoriedade, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de mutações do patrimônio líquido, demonstração de origens e aplicações de recursos. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários, processo de planejamento-orçamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais e execução orçamentária, ciclo orçamentário, créditos adicionais. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. Patrimônio Público: Conceito, aspecto quantitativo e qualitativo, variações patrimoniais, Inventário. Regime de Adiantamento: Conceito, características, finalidade, concessão e controle. Escrituração: prática de escrituração das operações na contabilidade pública considerando os sistemas financeiro, patrimonial, resultado e compensado. Prestação de Contas: Funções do Tribunal de Contas e dever do administrador público de prestar contas. Legislação em geral. Lei nº 8.429/1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Complementar nº 101/ 2000 e alterações, Lei nº 8.666/1993 e alterações. Lei nº 8.883/1994. Lei nº 10.520/ 2002 e alterações. Lei nº 4.320/1964 e alterações. Lei nº 5.172/1966 e alterações Código Tributário Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 183).

### **CONTROLADOR GERAL INTERNO**

**FINANÇAS PÚBLICAS:** Objetivos, metas, abrangência e definição de Finanças Públicas; Visão clássica das funções do Estado; A função do Bem-Estar; Bens públicos, semi-públicos e privados; Instrumentos e recursos da economia pública (política fiscal, regulatória e monetária); Classificação das Receitas e Despesas Públicas; Hipóteses teóricas do crescimento das despesas públicas; O financiamento dos gastos públicos – tributação e equidade, Incidência tributária; Princípios teóricos da tributação; Orçamento público e os parâmetros da política fiscal; Orçamento Público - conceitos e princípios orçamentários, orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho,

PÁGINA 34 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



orçamento-programa; Ciclo orçamentário; Orçamento e gestão das organizações do setor público; Conceito de déficit público; financiamento do déficit; Economia da dívida pública; Liberalismo fiscal e privatização; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).  
**DIREITO: CONSTITUCIONAL:** Teoria geral do Estado; Análise do processo evolutivo do ente estatal; Os poderes do Estado e as respectivas funções; Formas de Estado e avaliação do Regime Federativo; Formas de governo e análise comparativa entre experiências parlamentares e presidencialistas; Teoria geral da Constituição; Constituição: eficácia e significado; Origem e evolução do conceito de norma constitucional; Análise do princípio hierárquico das normas; Controle da constitucionalidade das leis no Direito Comparado e no Direito Brasileiro; Modelos e formas processuais; Constituição Brasileira: princípios fundamentais e características, organização federal brasileira, repartição das competências, direitos individuais, coletivos e sociais, processo legislativo brasileiro, organização administrativa do Estado brasileiro, bens da União.

**ADMINISTRATIVO:** A administração pública, suas espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Avaliação do regime jurídico administrativo e sua relação com os direitos individuais; Teoria geral da função pública; A evolução da prestação laboral ao Estado; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição de 1988; Regime Jurídico dos servidores públicos; Serviços públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação; Regime jurídico da Licitação e dos contratos administrativos - Lei nº 8.666/93; Teoria geral do ato administrativo. O ato administrativo e os direitos dos administrados; Controle da Administração Pública; Domínio público.

**ECONOMIA:** Macroeconomia: Introdução: conceitos básicos, identidades fundamentais, formas de mensuração do produto e da renda nacional; A Síntese Neoclássica: o modelo IS/LM; oferta e demanda agregadas, Curva de Phillips; Escolha Intertemporal com Incerteza: Consumo, Investimento, Dívida Pública, Crescimento Ótimo, Sistemas de Previdência; Moeda: criação e destruição de moeda, multiplicador dos meios de pagamento, objetivos e instrumentos de política monetária; Inflação e Estabilização: metas de inflação, déficit público, seigniorage, indexação; Regimes cambiais.

**CONTABILIDADE PÚBLICA:** Conceito, objeto e regime; Campo de aplicação; Legislação básica (Lei n.º 4.320/64 e Decreto 93.872/86); Receita e despesa pública; Receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias; Plano de contas da Administração; Balanço financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei n.º 4.320/64; Sistemas de Informações Contábeis; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF); Manual de Elaboração do Anexo de Riscos Fiscais e do Relatório de Gestão Fiscal - Portaria STN; Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Portaria STN; Manual de Procedimentos das Receitas Públicas - Portaria STN; Manual de Procedimentos da Dívida Ativa - Portaria STN; Transferências de Recursos Intergovernamentais - Portaria STN; Contabilização da Execução Orçamentária e Financeira Descentralizada - Portaria STN.

### ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Silvicultura e botânica. Pedologia. Administração e extensão rural. Defesa e combate a incêndios florestais. Entomologia e uso de agrotóxico. Cartografia e sistemas de informação geográfica. Implantação, gestão e administração de áreas protegidas. Caracterização dos principais ecossistemas e biomas do Estado de Mato Grosso do Sul. Recuperação de áreas degradadas. Recomposição florestal de áreas de recarga hídrica de matas ciliares. Poluição das águas, do Ar, do Solo, e Subsolo. Hidráulica, Agricultura irrigada e Drenagem. Grandes culturas do Estado de Mato Grosso do Sul. Topografia. Agrometeorologia. Manejo e conservação de solos e água. Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 "Regula o exercício das profissões de Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências"; Resolução N.º 205, 30 de setembro de 1971 Adota O Código De Ética Profissional. Cálculo para Agronomia; Desenho Técnico; Fundamentos de Química Orgânica; Genética na Agropecuária; Bioquímica; Geologia Geral; Construções e Eletrificações Rurais; Agrometeorologia; Mecanização Agrícola e Logística; Ecologia; Preservação dos Recursos Naturais; Topografia; Floricultura e

PÁGINA 35 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



Paisagismo; Hidráulica Agrícola; irrigação e Drenagem Agrícola; Energia Renovável; Culturas Proteicas; Forragicultura e Pastagens; Agricultura Informatizada; Olericultura; Agroecologia. Lei 4775/65 Código Florestal.

### **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Saúde pública e do ambiente; A água na transmissão de doenças; Poluição da água: tipos, efeitos e fontes; Reuso da água; Padrões de potabilidade; Gestão e gerenciamento de recursos hídricos; Águas de abastecimento; Política Nacional dos Recursos Hídricos; Política Nacional de Saneamento Ambiental; Política Nacional do Meio Ambiente; Manejo de resíduos sólidos urbanos e industriais: classificação, coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e disposição final; Reciclagem; Tratamento de águas residuárias; Operações unitárias; Controle da qualidade ambiental – água, ar e solo; Educação sanitária e ambiental; Política Nacional de Educação Ambiental; Planejamento territorial e ambiental; Trajetória e histórico das questões ambientais; Conferências e protocolos internacionais; Legislação ambiental aplicada; Direito ambiental; Responsabilidade civil ambiental; Tutela processual do ambiente; Competência legislativa; Crimes Ambientais; Perícia ambiental; Danos e passivos ambientais; Políticas públicas ambientais; Desenvolvimento sustentável; Gestão ambiental; Sistemas de Gestão Ambiental; Normas da série ISO 14000; Planejamento e implantação de Sistemas de Gestão Ambiental; Selos ambientais; Gestão de áreas urbanas e rurais; Auditoria ambiental; Mudanças climáticas; Combustíveis fósseis e energias renováveis; Questão energética no Brasil; Análise química e microbiológica do solo, ar e água; Métodos analíticos utilizados em análises ambientais; Amostragem para análises ambientais; Degradação ambiental; Licenciamento ambiental: o processo de licenciamento, tipos de licenças e autorizações ambientais; Competências pelo processo de licenciamento; Estudos ambientais para o licenciamento; Avaliação de impactos ambientais: diretrizes e métodos; Principais atividades geradoras de impactos ambientais; Zoneamento ecológico-econômico; Autos de infração e termo de ajustamento de conduta (TAC); Ecossistemas; Proteção da biodiversidade; Proteção ambiental; Unidades de Conservação Ambiental; Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Fundamentos de ecologia; Ciclos biogeoquímicos; Identificação e solução de problemas ambientais; Caracterização e recuperação de áreas degradadas; Noções sobre tecnologias de remediação de solos; Química do solo; Poluição do solo; Noções de pedologia; Monitoramento ambiental; Noções de limnologia; Bioindicadores ambientais.

### **FONOAUDIÓLOGO**

Audiologia: Sistema auditivo: desenvolvimento das habilidades auditivas; Avaliações auditivas; Habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; Seleção e adaptação de próteses auditivas. Voz: Fisiologia da produção vocal; Classificação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias; Distúrbios da voz. Motricidade orofacial: Desenvolvimento das funções estomatognáticas; Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: gagueira, respirador oral, disfunção temporomandibular. Fala: Alterações de fala: disartrias, distúrbios articulatorios, desvios fonológicos. Linguagem: Aquisição; Desenvolvimento; Alterações; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita; Distúrbios de linguagem; Gagueiras; Fonoaudiologia e Saúde Pública. O trabalho da Fonoaudiologia na Saúde Mental. Avaliação audiológica infantil; Triagem auditiva em escolares; Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, adaptação de AASI; Sistema sensorio motor oral; Deglutição atípica; Fissuras labiopalatais; Fonoaudiologia e os meios sociais, creche e escola; Amamentação; Políticas de saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral, Lei dos Genéricos.

### **MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA**

Código de Ética Médica. Conhecimentos sobre: Cardiologia; Pneumologia; Gastroenterologia; Nefrologia; Neurologia e Clínica Neurocirúrgica; Endocrinologia; Hematologia; Reumatologia;

PÁGINA 36 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



Dermatologia; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Antibióticos; Intoxicações Exógenas; Otorrinolaringologia; Ginecologia; Obstetrícia; Pediatria; Ortopedia e Traumatologia; Medicina Preventiva e Social. Código de Ética Médica. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

#### **MÉDICO ESPECIALISTA – CARDIOLOGISTA**

Código de Ética Médica. Insuficiência cardíaca; Arritmias cardíacas e distúrbios da condução; Síncope; Hipertensão arterial; Doença coronariana; Morte súbita; Endocardite infecciosa; Miocardites; Doenças de chagas; Pericardites; Doenças Valvulares; Cardiopatias Congênitas; Cardiomiopatias; Cor pulmonale; Cardiopatia e gravidez; Risco cardiovascular no paciente cirúrgico; Doenças da aorta, artérias e veias. Código de Ética Médica. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

#### **MÉDICO ESPECIALISTA – ORTOPEDISTA**

Código de Ética Médica. Escoliose. Osteogênese Imperfeita. Pé Torto Congênito. Torcicolo Congênito. Raquitismo. Osteomalacia. Escorbuto. Contusões. Entorses. Luxações. Fraturas. Luxação Congênita do Quadril. Tuberculose Ósteo-articular. Epifisiólise (Condromatose conjugada da epífise proximal do fêmur). Osteocondroses. Classificação dos Tumores Ósseos. Tumores da Medula Óssea (Tecido Hematopoético). Osteomielite Hematogênica Aguda. Osteomielite Crônica. Noções sobre Patologia da Mão. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

#### **MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRIA**

Código de Ética Médica. Escoliose. Desnutrição. Crescimento e Desenvolvimento. Imunizações Básicas. Diarreia Aguda. Alimentação no 1º Ano de Vida. Asma. Bronquiolite. Desidratação. Parada Cardiorrespiratória (PCR). Neonatologia. Pneumonias. Artrite Reumatoide Juvenil (ARJ). Febre Reumática. Osteomielite. Artrite Séptica. Otite. Epiglottite. Sinusite. Faringites (Incluindo Amigdalite ou Tonsilolaringite). Meningite Bacteriana. Tétano. Tuberculose. Dengue. Parasitoses Intestinais. Refluxo gastroesofágico. Megacólon Congênito (Doença de Hirschsprung). Doença Celíaca. Oncologia. Mucoviscidose. Cardiopatias Congênitas. Hipertensão Arterial (HA). Leucemias. Púrpura Trombocitopênica Idiopática (PTI). Infecção do Trato Urinário. Glomerulonefrite Difusa Aguda (GNDA). Síndrome Nefrótica (SN). Diabetes Mellitus. Crises Convulsivas. Lesões Dermatológicas mais Comuns em Pediatria. Diagnóstico Diferencial das Doenças Exantemáticas Agudas. Doenças de Notificação Compulsória. Intoxicações Exógenas. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA). Síndromes genéticas mais Comuns em Pediatria. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

#### **MÉDICO VETERINÁRIO**

Processamento tecnológico de produtos de origem animal: Tecnologia de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves): cuidados "ante-mortem"; alterações "post-mortem"; cuidados no abate; processos físicos e Bioquímicos de conservação. Tecnologia de pescados e derivados: cuidados na captura e manuseio; elaboração e emprego do gelo; métodos de conservação e prevenção. Tecnologia de leite e produtos lácteos: cuidados na obtenção higiênica do leite; fases tecnológicas do beneficiamento; produtos lácteos - fases tecnológicas. Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal: inspeção

PÁGINA 37 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



sanitária de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves), técnica de inspeção "ante e post-mortem"; critérios de julgamento na inspeção; higiene das operações de matança; inspeção e julgamento de carcaças e vísceras; particularidades da inspeção sanitária; inspeção de ovos; alterações das carnes e derivados; matança de emergência; higiene nas indústrias e do pessoal; higiene da água de abastecimento. Inspeção sanitária de pescados e derivados: higiene no manuseio do pescado a bordo; higiene na manipulação na indústria e comércio; composição química e alterações do pescado; inspeção dos produtos conservados e preservados; legislação e julgamento tecnológico e sanitário. Inspeção sanitária de leite e produtos lácteos: cuidados higiênicos-sanitários na obtenção; cuidados no beneficiamento e demais operações; flora microbiana patogênica e alterações classificação e funcionamento dos estabelecimentos; mérito higiênico-sanitário dos processos de conservação; rotina de inspeção sanitária; fraudes e adulterações; legislação e critérios de julgamento. Controle Físico - Bioquímico e Microbiológico: Higiene e Saúde Pública Veterinária: inspeção e fiscalização dos estabelecimentos industriais e comerciais. Doenças de animais transmissíveis ao homem e de interesse sanitário: zoonoses; toxinfecções e envenenamentos. Epidemiologia, diagnóstico e controle de zoonoses: tuberculose, brucelose, leptospirose, raiva, hantavirose, toxoplasmose, Doença de Chagas, cisticercose, hidatidose. Epidemiologia, diagnóstico e controle de doenças de etiologia bacteriana e viral e ecto- e endoparasitoses em bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equinos. Classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos de alimentos de origem animal. Inspeção e tecnologia do abate de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equinos. Práticas de manejo visando o aumento de produção do rebanho. Ginecologia, andrologia, biotécnicas e fisiopatologia da reprodução de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equinos. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

### **NUTRICIONISTA**

Princípios da Nutrição; Nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares; Diaterapia – Modificações da dieta normal para atendimento ao paciente: características físico-químicas e métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrointestinais; Diabete Mellitus; Enfermidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepáticas; Enfermidades do sangue; Enfermidades do sistema músculo-esquelético; Rotinas cirúrgicas; Nutrição de queimados; Erros inatos do metabolismo; Nutrição materno-infantil – Alimentação de nutriz, lactação, leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactante (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no 1º ano de vida, pré-escolar; Técnica Dietética: conceito, objetivos, relevância; Alimentos: conceitos, classificação e composição química; Caracteres organolépticos; Seleção, conservação e custo; Pré-preparo e preparo dos alimentos: preliminares de divisão, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção; Planejamento de Cardápios – fatores influentes na elaboração de cardápios e requisições de gêneros alimentícios; Nutrição em Saúde Pública – Epidemiologia dos principais problemas nutricionais do país; Desnutrição Energética – Protéica, Hipovitaminoses, Anemias Carenciais, Bócio, Cárie Dental; Indicadores diretos e indiretos do estado nutricional de comunidades; Programa de assistência integral à saúde da mulher; Programa de assistência integral à saúde da criança e do adolescente; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento; Políticas de alimentação e nutrição; Programas de suplementação alimentar; Planejamento em saúde: conceito, etapas; Normalização e supervisão de programas de nutrição; Educação nutricional; Responsabilidade do nutricionista em saúde pública; Serviço de Nutrição e Dietética – Estrutura administrativa de serviço de nutrição e dietética e suas formas de representação; Recursos Humanos do Serviço de Nutrição e Dietética – características, processo de admissão, dimensionamento, principais cargos e suas atribuições; Recursos Físicos e Materiais do Serviço de Nutrição e Dietética – composição da área, ambiência; Equipamentos e dimensionamento. Funcionamento do serviço de Nutrição e Dietética,

PÁGINA 38 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



atividades desenvolvidas, sistemas de controle e avaliação; Elaboração de roteiros e formulários; Qualidade dos alimentos; Contaminação alimentar; Transmissão de doenças por água e alimentos contaminados; Toxi-infecção alimentar; Conservação e manipulação de alimentos; Legislação em qualidade de alimentos.

### PSICÓLOGO

Fundamentos da Psicologia: A evolução e as raízes biológicas do comportamento; O cérebro e o sistema nervoso; Sensação, Percepção e Aprendizagem. Conhecimento e pensamento: Memória, Pensamento e a linguagem. A pessoa no contexto: o desenvolvimento cognitivo e o desenvolvimento social. Cognição social e emoção. Influências Sociais e Relacionamentos. Diferenças Individuais: Inteligência e Personalidade. Psicopatologia. Tratamento de transtornos Mentais. Código de ética, Leis e Portarias relacionadas à prática profissional. Programas, políticas e projetos federais que abrangem a Psicologia. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): Programa de Proteção Social Básica. Psicologia Clínica, Social e da Saúde, Psicopatologia Geral, TCC - Terapia Comportamental Cognitiva. Psicologia Social e Institucional. Ética profissional. Teoria Psicanalítica de Sigmund Freud; Deficiências Mentais (Tipologia – Características – Sintomas – Causas: Endógenas e Exógenas; Pré-Peri; Pós – Natais); Doenças Mentais: Psicopatologia (Neuroses – Psicoses e Perversão); Avaliação (Testagem – Diagnóstico – Estudo de Caso – Relatório); Terapia Familiar Sistêmica; Noções sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e políticas de saúde pública; Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. Noções de Recrutamento e Seleção e Desenvolvimento de Pessoal. Ética profissional. Políticas de saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde. Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional. Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02. Legislação de interesse à saúde. Legislação sanitária geral.

### TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atividades e Recursos Terapêuticos; Fundamentos da Terapia Ocupacional; Neurologia; Ortopedia; Patologia de Órgãos e sistemas; Administração em Terapia Ocupacional; Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia; Psicomotricidade; Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas; Prótese e órtese; Ética e Deontologia; Ética profissional; Política nacional de saúde mental no contexto do SUS; Processo de reforma psiquiátrica no Brasil; Reforma Psiquiátrica Brasileira (Lei 10.216 e Portarias para sua implantação de 2001 a 2006); História da Terapia Ocupacional; Terapia Ocupacional e Reabilitação Psicossocial; Noções básicas de Psicopatologias; Psicodinâmica dos transtornos mentais; Psicoses; Noções de intervenção de grupo; Anatomia e Fisiologia Humana; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde.

### NÍVEL MÉDIO

### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de diversos gêneros textuais. Tipologia textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo: emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis.

PÁGINA 39 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambigüidade. Estrutura das palavras: prefixo e sufixo. Processos de formação das palavras. Aspectos notacionais da língua. Variações lingüísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

#### **MATEMÁTICA**

Raciocínio Lógico - Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

#### **ATUALIDADES / CONHECIMENTOS GERAIS**

Histórico de Mato Grosso do Sul: povoamento, colonização. Histórico da divisão e criação de MS. Histórico de Cassilândia: povoamento, colonização. Histórico da criação do Município. Posição Geográfica de MS e do Município: Espaço geográfico, divisão micro-regional, aspectos físicos, sócio econômico e cultural, distribuição populacional. Desenvolvimento Político: No Estado e no Município. Desenvolvimento Econômico do Brasil. Processos Político-Administrativos no Brasil. O Brasil no Cenário Internacional: Relações comerciais, culturais e diplomáticas, Participação nas Organizações Internacionais. MERCOSUL. Meio ambiente. Habitação. Saúde. Ética e Cidadania. Atualidades econômicas, políticas e sociais no âmbito internacional, nacional e MS.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREA AZUL**

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Noções gerais de circulação e conduta; Noções básicas de atendimento ao público.

##### **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Apresentação pessoal; higiene pessoal, fardamento adequado; Postura no atendimento aos Pais; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006 - FUNDEB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.055/2014); Referencial Curricular para a Educação Infantil; Adaptação das crianças no Berçário; A Rotina do Berçário; Hora do sono, alimentação, brincadeiras, banho; Identificação do desconforto e alívio do bebê; A responsabilidade do Atendente de Berçário nos cuidados do Bebê; O desenvolvimento emocional, motor e físico; Construção da Identidade e desenvolvimento da autoestima; A importância dos limites: como tratá-los; Pluralidade cultural sobre educação das crianças; Os primeiros dias da criança na creche; Higiene do bebê; A importância da Higiene bucal; Esterilização dos acessórios usados pela criança; Posições corretas na amamentação e na hora de dormir; Troca de fraldas; Retirada das fraldas (controle esfinteriano); Orientação de como alimentar a criança de maneira saudável; Prevenção de acidentes; Noções de primeiros socorros; Algumas doenças infantis; Importância do brincar; Necessidade da estimulação em bebês e crianças.

##### **ESCRITURÁRIO III**

Redação de expedientes; Noções de relações humanas; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Relações Públicas; Noções de administração financeira, de recursos humanos e de material; Desempenho das organizações: eficiência, produtividade, eficácia, competitividade e análise de desempenho; A Administração Municipal: estruturação e princípios fundamentais; Forma de governo e poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário); Noções de contabilidade e finanças (orçamento); Almoarifado: controle e critérios de avaliação de estoques; Correspondência Formal: Ofício, Memorando, Atas, Relatórios, Requerimento, Protocolo, Organização política-administrativa brasileira. Administração Pública. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios,

PÁGINA 40 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



classificação. Licitações: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; pregão lei nº 10.520. Modalidade de licitação, tipos de licitação, prazos a serem obedecidos nos processos de licitação, valores. Atos e contratos administrativos. Emenda constitucional nº 19 e emenda constitucional nº 20. Sistema de Planejamento Integrado: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Aspectos da Lei complementar nº 101/2000 - lei de responsabilidade fiscal (conceitos, limites com pessoal, limites de endividamento, retornos aos limites, tratamento das receitas e despesas públicas, RREO, RGF entre outros aspectos).

Microsoft Windows 95/98/2000/XP/Windows 7; Microsoft Word 97/2000/2003/XP/2010 e Microsoft Excel 97/2000/2003/XP/2010: Utilização do mouse; Os ícones da área de trabalho; As barras de tarefas; Os Gadgets; Os elementos de uma janela; Gerenciamento de várias janelas; Organização de janelas; Funcionamento das teclas de atalhos; Principais teclas de atalhos; Utilização da biblioteca do Windows; Modos de exibição do Windows; Exclusão e restauração de arquivos; Propriedades da lixeira; Pesquisas em pastas; Configuração do Painel de Controle; Manipulação de Arquivos e Pastas (Windows Explorer); Iniciação do Microsoft Word; Digitação e seleção de textos; Exibindo marcas de parágrafo e símbolos especiais; Modos de exibição do Word; Abertura e salvamento de documentos; Edição de texto com o Word; Aparência dos textos; Bordas e sombreadimento; Layouts de páginas; Tabelas; Elementos gráficos do Word; Impressão de textos; Iniciação do Microsoft Excel; Digitação de dados no Excel; Manipulação de Células e Planilhas; Trabalhando com fórmulas, funções; banco de dados do Excel, formatação de planilhas, gráficos e impressão do Excel; História da Internet; O que é necessário para acessar a Internet; Provedores de serviços; E-MAIL (Correio Eletrônico); www (World Wide Web); Navegando pela Internet; Ferramentas de busca; Salvando imagens; Trabalhando com Favoritos; Opções da Internet.

#### **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Noções Gerais de Normas Constitucionais: Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Garantias, Direitos e Garantias Fundamentais. Os Municípios. Administração Pública. Aspectos e normas gerais sobre Sistema Tributário Nacional. Os tributos, em especial os de competência municipal. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Tributos: impostos, taxas e contribuições de melhoria. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Noções Gerais de Direito Administrativo: Princípios adotados na Administração Pública. Limites na atuação do Estado frente às atividades particulares. Poderes administrativos. O Poder de Polícia. Normas relativas ao Poder Executivo. A competência dos Poderes Executivo e Legislativo em iniciativa de leis. O Processo Legislativo. Normas específicas da atuação do Fiscal de Tributos. Correio Eletrônico (mensagens, anexação de arquivos, cópias); Microsoft Word 97/2000/2003/XP em português: Edição e formatação de textos (operações do menu Formatar, Inserir, Tabelas, Exibir - cabeçalho e rodapé, Arquivo - configurar página e impressão, Ferramentas - ortografia e gramática); Microsoft Excel 97/2000/2003/XP em português: Criação de pastas, planilhas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, configurar página, impressão, operações do menu Formatar, operações do menu Inserir, obtenção de dados externos, classificar; Microsoft Windows 95/98/2000/XP em português: Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, uso de aplicativos, interação com os aplicativos do Microsoft Office; Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Redes Microsoft: compartilhamento de pastas e arquivos; localização e utilização de computadores e pastas remotas.

#### **OPERADOR DE ATENDIMENTO EM AEROPORTO**

Noções sobre segurança pública; Noções sobre segurança patrimonial; Procedimentos de inspeção de dependências de prédio e seu entorno, vigilância dos acessos e estacionamentos de prédios; Procedimento em diferentes situações profissionais: assalto, suspeita da presença de pessoas estranhas, etc; procedimentos diante de incêndios (uso de extintores); noções de Segurança do Trabalho: acidentes do trabalho: conceito, causas e prevenção; conhecimento de normas de segurança e vigilância, conceito de proteção, equipamentos de proteção, prevenção de acidentes, procedimentos

PÁGINA 41 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



de primeiros socorros; normas básicas de higiene e limpeza: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos; Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc.; Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho braçal; Noções de Hierarquia; Preparo e distribuição de café, chá, suco, etc.; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Varrição de superfícies diversas; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros; Relações humanas e profissionais: comportamento e atitude em ambiente de trabalho; funções do Grupo; o papel do indivíduo no grupo; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; regras de hierarquias no serviço público municipal; zelo pelo patrimônio público; vigilância do patrimônio público; o município e a sua segurança patrimonial.

#### **OUVIDOR**

Lei Federal Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 12.527 - Lei de Acesso à Informação, Ouvidoria Contemporânea, Atributos essenciais da Ouvidoria, Melhores práticas em Ouvidoria, Relatórios e Indicadores de Desempenho na Ouvidoria, Competências do Ouvidor, Mediação de Conflitos. Conhecimentos básicos para a correta utilização de Sistemas e Aparelhos de telefonia. Higiene e segurança do trabalho aplicadas às atividades inerentes ao cargo. Correio Eletrônico (mensagens, anexação de arquivos, cópias); Microsoft Word 97/2000/2003/XP em português: Edição e formatação de textos (operações do menu Formatar, Inserir, Tabelas, Exibir - cabeçalho e rodapé, Arquivo - configurar página e impressão, Ferramentas - ortografia e gramática); Microsoft Excel 97/2000/2003/XP em português: Criação de pastas, planilhas e gráficos, uso de formulas, funções e macros, configurar página, impressão, operações do menu Formatar, operações do menu Inserir, obtenção de dados externos, classificar; Microsoft Windows 95/98/2000/XP em português: Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, uso de aplicativos, interação com os aplicativos do Microsoft Office; Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Redes Microsoft: compartilhamento de pastas e arquivos; localização e utilização de computadores e pastas remotas.

#### **TÉCNICO CONTÁBIL**

Sistema Orçamentário Brasileiro: Plano Plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual: conceito. Princípios orçamentários. Aspectos políticos, jurídicos, econômicos e financeiros do orçamento. Conteúdo do orçamento-programa. Classificações orçamentárias da receita e da despesa pública de acordo com a Lei nº 4.320/64 e as Portarias e Resoluções que regulamentam a matéria. Processo orçamentário: Elaboração da proposta orçamentária. Conteúdo e forma da proposta. Competência da elaboração. Discussão, votação e aprovação. Encaminhamento da proposta ao Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. Aspectos orçamentários, consoante Lei Complementar No 101/2000. Receita Governamental: Conceito. Classificação da receita pública. Estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. Despesa Governamental: Conceito. Conceito e classificações da despesa pública. Despesas obrigatórias de caráter continuado Estágio da despesa. Estágios da despesa: fixação, empenho, liquidação e pagamento. Contabilidade Pública: Conceito. Campo de aplicação. As funções da contabilidade. Estrutura organizacional contábil: centralizada, descentralizada e integrada. O sistema de informação contábil. Regras da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar Nº 101/2000 e do Decreto Lei No 200/67 aplicadas à Contabilidade Pública. As demonstrações contábeis da Lei Nº 4.320/64. Princípios fundamentais de contabilidade e sua aplicação à contabilidade pública. Reconhecimento das receitas e despesas públicas. Escrituração contábil, registro das operações típicas. Balanços e levantamento de contas. Relações intragovernamentais. Consolidação das demonstrações. Formas de gestão dos recursos financeiros: princípio da unidade de tesouraria. Gestão

PÁGINA 42 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



por Fundos Especiais. Adiantamentos. Contabilidade dos fundos especiais. Dívida pública: conceito, objetivo, classificação e capacidade de endividamento. Prestações e Tomada de Contas: Contas de gestão, contas de governo, contas da entidade. Tomada de contas, controle interno e externo da administração pública. Transparência e controle, Lei Complementar Nº 101/2000. Administração Pública: Lei Nº 8666/93 - Lei das Licitações e Contratos Públicos. Correio Eletrônico (mensagens, anexação de arquivos, cópias); Microsoft Word 97/2000/2003/XP em português: Edição e formatação de textos (operações do menu Formatar, Inserir, Tabelas, Exibir - cabeçalho e rodapé, Arquivo - configurar página e impressão, Ferramentas - ortografia e gramática); Microsoft Excel 97/2000/2003/XP em português: Criação de pastas, planilhas e gráficos, uso de formulas, funções e macros, configurar página, impressão, operações do menu Formatar, operações do menu Inserir, obtenção de dados externos, classificar; Microsoft Windows 95/98/2000/XP em português: Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, uso de aplicativos, interação com os aplicativos do Microsoft Office; Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Redes Microsoft: compartilhamento de pastas e arquivos; localização e utilização de computadores e pastas remotas.

### TÉCNICO DE ESPORTES

DESPORTOS: Regras oficiais e organização de competições; aprendizagem dos esportes. DANÇA: fundamentos da dança; estilos de dança e suas principais características; aspectos sociais e culturais que envolvem a dança; função e objetivos da dança; Dança Criativa e seus fundamentos. FOLCLORE: significados; brincadeiras folclóricas, danças folclóricas; credences, culinária, mitos por região. Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla). Esportes coletivos e individuais: Atletismo, Basquete, Futebol de Campo, Futsal, Ginástica Rítmica, Handebol, Tênis de Mesa, Voleibol e Xadrez: Aspectos fundamentais do treinamento desportivo. Aspectos gerais da fisiologia e da biomecânica aplicadas aos esportes. Planejamento e aplicação do treinamento para iniciantes e em longo prazo. Principais qualidades e comportamento do técnico como líder e motivador. Dimensões educacionais e sociais do esporte. Regras do esporte. Métodos de ensino-aprendizagem dos movimentos básicos aplicados no jogo. Desenvolvimento das habilidades técnicas e táticas específicas. Fundamentos de ataque, defesa e contra-ataque. Desenvolvimento físico dos jogadores. Avaliação em educação física: plano de ensino e plano de aula; currículos oficiais e não oficiais; currículo em educação física; educação física e cultura. Metodologia dos grandes jogos. História da Educação Física. Educação Física Especial: as diferentes deficiências e formas de trabalho nas escolas e programas de atenção à comunidade. Aprendizagem motora. Educação Física para grupos especiais (gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, etc.). Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações. Ética profissional.

### TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho na empresa. Órgãos e instituições relacionadas à segurança e saúde do trabalhador. Programas obrigatórios para as empresas; Higiene do Trabalho. Riscos ambientais. Avaliação e controle de agentes ambientais. Insalubridade. Riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos. Condições ambientais de trabalho. Ruído, temperatura, velocidade e umidade relativa do ar, e iluminação no posto de trabalho. Equipamentos, parâmetros e procedimentos de mensuração; Tecnologia e prevenção no combate a sinistro. Propriedade físicoquímica do fogo. O incêndio e suas causas. Classes de incêndio. Métodos de extinção. Agentes e aparelhos extintores. Extintores de incêndio. Sistemas de prevenção e combate a incêndios. Brigadas de incêndio. Planos e brigadas de emergência; Segurança do Trabalho: Legislação e normatização. Acidentes de trabalho. Conceito técnico e legal. Riscos e causas de acidentes de trabalho. Análise de acidentes. Comunicação e registro de acidentes de trabalho. Definições de atos e condições ambientais de insegurança. Investigação das causas de acidentes. Estatísticas de acidentes. Prevenção de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Inspeção de segurança. CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Campanhas de prevenção e SIPATs;

PÁGINA 43 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Estudo de riscos. Mapeamento de riscos. Análise de riscos. Programa de prevenção e controle de perdas em empresas. Controle de perdas e perícias trabalhistas. Responsabilidade civil e criminal. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; Medicina do Trabalho na empresa. Fisiologia humana. Toxicologia. Doenças profissionais e doenças relacionadas com o trabalho. Agentes causadores de doenças – físicos, biológicos, químicos e ergonômicos. Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Primeiros Socorros; Ergonomia. Princípios da Ergonomia. A aplicabilidade da Ergonomia. Ergonomia e prevenção de acidentes. Atividades musculares. Posturas e movimentos. Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. 8. Proteção ambiental. Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar e da água. Controle de resíduos e reciclagem; Estatística aplicada à Saúde do trabalhador; Qualidade e Excelência no Gerenciamento dos Serviços de Medicina e Segurança do trabalho; Administração e legislação aplicada à segurança e saúde do trabalhador, em especial: Constituição Federal (1988): Título II, Capítulo II “Dos Direitos Sociais”, Artigo 7º. Constituição Federal (1988): Título VIII, Capítulo II “Da Seguridade Social”, Artigos 196 e 200. CLT (Consolidação das Leis do Trabalho): Título II, Capítulo V “Da Segurança e Medicina do Trabalho”, Artigos 154 a 223. Convenções da OIT (Organização Internacional do trabalho): Nºs 155, 162, 167 e 170. Portaria 3214/78: Normas Regulamentadoras (NRs) do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego): NRs 1 a 12, 15 a 18, 20ª 21, 23 a 28, 32 e 35. Manual de Aplicação da NR17. Legislação Previdenciária: Leis 8.213/91 e Decreto N. 3.048, de 06/05/99. NTEP e SAT. Norma Operacional de Saúde do Trabalhador (NOST): Portaria MS 3.908, de 30/10/98 e. Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador do SUS: Portaria MS 3.120, de 01/07/98. Manual Prático de Higiene Ocupacional e PPRA.

### NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de diversos gêneros textuais. Ortografia. Pontuação. Parônimos e homônimos. Emprego: mal e mau; há, à, a; onde e aonde; mas e mais. Crase. Acentuação gráfica. Emprego do “porquê”. Estrutura das Palavras: Sufixos e prefixos. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo; invariáveis: preposição, interjeição, conjunção e advérbio. Flexão de número, gênero e grau dos substantivos e adjetivos. Sinônimos e Antônimos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Concordância Nominal. Concordância Verbal. Colocação pronominal. Figuras de pensamento: hipérbole; antítese; prosopopéia; ironia; gradação; eufemismo. Regência nominal e regência verbal.

#### MATEMÁTICA

Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Trigonometria; Probabilidades e Geometria básica.

#### ATUALIDADES / CONHECIMENTOS GERAIS

Histórico de Mato Grosso do Sul: povoamento, colonização. Histórico da divisão e criação de MS. Histórico de Cassilândia: povoamento, colonização. Histórico da criação do Município. Posição Geográfica de MS e do Município: Espaço geográfico, divisão micro-regional, aspectos físicos, sócio econômico e cultural, distribuição populacional. Desenvolvimento Político: No Estado e no Município. Desenvolvimento Econômico do Brasil. Processos Político-Administrativos no Brasil. O Brasil no Cenário Internacional: Relações comerciais, culturais e diplomáticas, Participação nas Organizações Internacionais. MERCOSUL. Meio ambiente. Habitação. Saúde. Ética e Cidadania. Atualidades econômicas, políticas e sociais no âmbito internacional, nacional e MS.

PÁGINA 44 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis; Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis por vetores; Conhecimentos sobre doenças de notificação obrigatória; Noções de Vigilância em Saúde; Noções de saneamento básico e do meio ambiente; Principais doenças endêmicas: Dengue, Febre Amarela, Esquistossomose, Tracoma, Hanseníase, Tuberculose, Cólera e Gripe A; Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); Atividades de vigilância entomológica; Controle da raiva; Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Lei 11.350 de 05/10/2006 e Resolução SMS 012/2014; Ética e relações humanas no trabalho; Correio Eletrônico (mensagens, anexação de arquivos, cópias); Microsoft Word 97/2000/2003/XP em português: Edição e formatação de textos (operações do menu Formatar, Inserir, Tabelas, Exibir - cabeçalho e rodapé, Arquivo - configurar página e impressão, Ferramentas - ortografia e gramática); Microsoft Excel 97/2000/2003/XP em português: Criação de pastas, planilhas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, configurar página, impressão, operações do menu Formatar, operações do menu Inserir, obtenção de dados externos, classificar; Microsoft Windows 95/98/2000/XP em português: Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, uso de aplicativos, interação com os aplicativos do Microsoft Office; Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Redes Microsoft: compartilhamento de pastas e arquivos; localização e utilização de computadores e pastas remotas.

#### AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

Segurança no Trabalho; Noções Básicas de conservação de utensílios e materiais, faxinas, organização produtos de higiene e limpeza (dosagens, formas de utilização, indicações e usos); Noções de Higiene e saúde; Varrição de superfícies diversas; Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.); Ferramentas e equipamentos da área; Limpeza de equipamentos e conservação de materiais; Serviços Gerais de Limpeza; Conhecimento de materiais de limpeza; Princípios básicos de diluição e aplicação conforme especificação dos produtos (fabricante); Organização do local de trabalho; Comportamento no local de trabalho; Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e ética no trabalho; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função.

#### ARTÍFICE DE HIDRÁULICA E ESGOTO

Metrologia básica. Sistema métrico, medidas em milímetros, polegadas, linear, volume e áreas. Interpretação de projetos. Leitura de plantas baixas e isométricas. Materiais hidráulicos. Conhecimento dos materiais fabricados, tubos e conexões, especificações de mercado, ferragens sanitárias, louças sanitárias e consumíveis. Instrumentos, ferramentas e equipamentos. Ferramentas e equipamentos para cada tipo de solda. Medição de pressões. Medição de vazões de água. Medição de consumo de água. Altura monométrica. Instalações hidráulicas. Água, esgoto, águas pluviais, incêndio, caixas de passagens, caixas de gordura, caixas de areia, barriletes de distribuição de água, bombas de recalques. Confecções de redes hidráulicas. União de tubos e conexões, em função do material de fabricação dos mesmos. Instalações de louças e ferragens. Limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios. Tratamento de esgoto. Vistorias e ensaios. Manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos. Segurança do trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de

PÁGINA 45 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Prevenção de acidentes. Proteção da área de trabalho.

#### **ELETRICISTA PREDIAL**

Origem da eletricidade; Eletrostática - Lei de Coulomb e Carga Elétrica; Fontes de Energia Elétrica; Circuito Elétrico; Grandezas Elétricas (E, I, R); Lei de Ohm, Resistividade e Resistência Elétrica; Potência Elétrica e Efeito Joule; Lâmpadas Incandescentes, Fluorescentes e Econômicas; Potência e Fator de Potência; Esquema de Aterramento; Quadro de distribuição; Dispositivos de Proteção e Segurança de Circuitos Elétricos; Levantamento de Cargas; Divisão de Circuitos; Dimensionamento de Condutores, Dutos e Proteções; Alimentação da instalação; Eletrodinâmica; Magnetismo e Eletromagnetismo – Noções Básicas; Motor Elétrico - Princípio de funcionamento; Corrente contínua e Corrente alternada; Materiais Condutores e Isolantes; Ferramental e equipamentos utilizados; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos.

#### **MECÂNICO**

NOÇÕES DE MECÂNICA: motores: diesel, aspirado e turbinado; suspensão; câmbio e embreagem; freios: cabeçotes: diesel, gasolina e álcool; mecânica e hidráulica; conhecimento em ferramentas mecânicas, hidráulica e de precisão. Lubrificação. Montagem e desmontagem de motores, caixa e diferencial. Solda. Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de veículos e máquinas; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados e das máquinas; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio e pneus; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação dos veículos e das máquinas; Primeiros Socorros, Relações Humanas, Bom trato com os bens públicos, modo de vestir e higiene pessoal.

#### **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE CAMINHÃO**

Estacionamentos; Gestos de condutores; gestos da autoridade de trânsito; sinais sonoros; Código Brasileiro de Trânsito; Distribuição de cargas e manutenção preventiva de veículos; Procedimentos durante uma emergência; Conhecimentos básicos sobre motor a explosão e diesel, Primeiros Socorros, Relações Humanas, Bom trato com os bens públicos, modo de vestir e higiene pessoal.

### **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de pequeno texto; Mensagem do texto; Reconhecimento da significação de algumas palavras; Divisão silábica; Acentuação gráfica; identificação da conjugação dos verbos; Grafia das palavras; Concordância usada.

#### **MATEMÁTICA**

Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; Sequência numérica; Antecessor e sucessor; Par e ímpar; Resolução de problemas envolvendo adição e subtração, multiplicação e divisão; Conceito de metade, dobro e triplo; Resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; Conceito de maior e menor, largo e estreito, comprido e curto, grosso e fino, alto e baixo, pesado e leve; Noções básicas de medidas: comprimento, valor, tempo e massa.

#### **ATUALIDADES / CONHECIMENTOS GERAIS**

Histórico de Mato Grosso do Sul: povoamento, colonização. Histórico da divisão e criação de MS. Histórico de Cassilândia: povoamento, colonização. Histórico da criação do Município. Posição Geográfica de MS e do Município: Espaço geográfico, divisão micro-regional, aspectos físicos, sócio econômico e cultural, distribuição populacional. Desenvolvimento Político: No Estado e no Município. Desenvolvimento Econômico do Brasil. Processos Político-Administrativos no Brasil. O Brasil no Cenário Internacional: Relações comerciais, culturais e diplomáticas, Participação nas Organizações

PÁGINA 46 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



Internacionais. MERCOSUL. Meio ambiente. Habitação. Saúde. Ética e Cidadania. Atualidades econômicas, políticas e sociais no âmbito internacional, nacional e MS.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### LUBRIFICADOR

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de Lubrificador. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos.

#### OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de máquinas; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97; Limite de cargas; Conhecimento sobre funcionamento do motor e sistema elétrico dos equipamentos; Lubrificação dos equipamentos; Operacionalização e funcionamento do equipamento, etc.

#### OPERADOR DE PATROLA

Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de máquinas; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97; Limite de cargas; Conhecimento sobre funcionamento do motor e sistema elétrico dos equipamentos; Lubrificação dos equipamentos; Operacionalização e funcionamento do equipamento, etc.

#### OPERADOR DE TRATOR

Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de máquinas; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97; Condução de máquinas e implementos; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do equipamento e implementos; Direção e operação veicular, acoplagem de implementos diversos.

### MAGISTÉRIO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

#### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

PÁGINA 47 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



### EXCETO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / PROFESSOR SÉRIES INICIAIS.

Concepções de Educação e Escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais em sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Teoria Piagetiana; Teoria Vygotskyana; Múltiplas Inteligências; Educação inclusiva; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Emenda Constitucional nº 53/2006 – FUNDEB; Pesquisadores contemporâneos: Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gáudêncio Frigoto e Julio Groppa Aquino.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### PROFESSOR ARTES

Concepção de ensino e aprendizagem; O currículo e o Ensino Fundamental; Visão interdisciplinar; Educação Artística e as áreas do conhecimento; A proposta triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar; Compreender a Arte; Apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas – dança, teatro, música e artes visuais; Orientação metodológica para a Educação Artística no Ensino Fundamental; O adolescente, a cotidianidade e as aulas de arte, conhecimento, sensibilidade e cultura. Parâmetros Curriculares Nacionais e o Ensino de Arte. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. A arte na educação escolar: Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. História da Arte. Criatividade. Arte, comunicação e cultura. As linguagens artísticas na atualidade. O ensino da dança no contexto escolar. A corporeidade enquanto construção social. Aspectos da cultura popular brasileira e as Manifestações Populares. Arte Indígena. Arte Africana.

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; O Decreto 6.571/2008 e as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Educação Básica; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica; A história da educação especial no Brasil. Fundamentos da Educação Inclusiva. Educação inclusiva: características, definições e objetivos. Marcos político-legais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Política de Integração na educação especial: Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência/ ONU. A questão da diferença na educação especial: discursos e representações. Tecnologia assistiva e comunicação alternativa. Os serviços de atendimento educacional especializado para surdos. O bilinguismo na educação de surdos. Os serviços de atendimento educacional especializado para cegos e baixa visão. O Braille para a alfabetização e aquisição da leitura e escrita. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes físicos. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes intelectuais. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes múltiplos. Os serviços de atendimento educacional especializado para surdocegos. Os serviços de atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com transtornos globais do desenvolvimento. Os serviços de atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com altas

PÁGINA 48 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



habilidades/superdotação. O desenho universal e a sua importância em educação especial. As estratégias de avaliação de crianças e adolescentes com deficiência e com transtornos do desenvolvimento.

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Concepção de Educação Infantil e infância; Desenvolvimento infantil; Concepção de ensino e aprendizagem; Currículo e Educação Infantil; Currículo e projeto político-pedagógico; O espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil; Planejamento e avaliação; Articulações entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Fundamentos técnico-pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento; Concepção de alfabetização, leitura e escrita; Tendências teóricas e metodológicas na Educação Infantil; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Constituição federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006 - FUNDEB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Referencial Curricular para a Educação Infantil; Teoria Piagetiana; Pesquisadores contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Cozstance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Gondin, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza,

#### PROFESSOR GEOGRAFIA

Geografia: a história do pensamento geográfico. Conceitos, temas e teorias da Geografia. Espaço da natureza: as inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural; principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos climatobotânicos; águas oceânicas e continentais: importância econômica; usos e problemas. Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação. A questão da energia no mundo: as diversas fontes de energia, seus usos e consequências. As mudanças ambientais globais. A organização do espaço mundial: a produção e a organização do espaço mundial; da Guerra Fria à nova ordem mundial; as transformações políticas do mundo contemporâneo; as alianças e disputas entre as grandes potências; a independência e a desigualdade nas relações entre as grandes potências e os demais países; os conflitos étnicos atuais e a questão das nacionalidades; os blocos econômicos. A geopolítica da globalização: os fluxos da economia global. Cidades e urbanização nos mundos desenvolvido e subdesenvolvido: metrópoles, cidades globais e redes urbanas. A população mundial: distribuição; as diferenças no crescimento das populações; teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; a distribuição social e espacial da riqueza e as condições de vida; conflitos étnico-nacionalistas, movimentos separatistas e terrorismo; movimentos populacionais e globalização. As atividades econômicas: o processo industrial e a organização e produção do espaço; localização das indústrias; a industrialização nos países desenvolvidos e nos subdesenvolvidos; as atividades agropecuárias e extrativas nos países centrais e periféricos. O espaço brasileiro: Processo de ocupação e valorização territorial do Brasil: apropriação e produção do espaço. O Brasil na economia mundial. As formas do espaço brasileiro. As regionalizações e as grandes unidades regionais. A estruturação do Espaço Geográfico Brasileiro: a atuação do capital privado e o papel do Estado nas políticas territoriais; a dinâmica sócio espacial: metropolização e urbanização. Cidades e urbanização no Brasil: metrópoles, redes urbanas e meio ambiente urbano. O processo de industrialização e a redefinição da atividade industrial na dinâmica sócio espacial; as atividades agropecuárias e extrativas. A questão da terra e do trabalho no campo. Infraestrutura e desenvolvimento das atividades de telecomunicação e de transporte no Brasil. A população brasileira: formação étnica, crescimento e políticas demográficas, estrutura etária e movimentos populacionais. População e atividades econômicas. Sociedade e natureza no Espaço Brasileiro: os grandes domínios morfoclimáticos; os recursos naturais, distribuição e aproveitamento;

PÁGINA 49 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



os resultados das intervenções da sociedade na natureza. Fontes alternativas e energia no Brasil. A dinâmica dos elementos da natureza: atmosférica, hidrológica e litosférica. Os Parâmetros Curriculares de Geografia: ensino fundamental e médio. O ensino da geografia e a diversidade cultural. Questões éticas, ambientais e cidadãs envolvidas no ensino da geografia. Cartografia e sua importância para o Ensino da Geografia. Cartografia Básica.

#### **PROFESSOR MATEMÁTICA**

Sistema de numeração; Conjunto dos números naturais; Operações; Medidas; Equações de 1.º e 2.º grau; Problemas, inequações de 1.º e 2.º grau; Razão e proporção, regra de três; Porcentagem; Juros simples e compostos; Polígonos, áreas e perímetros das figuras geométricas; Círculo e circunferência; Relação e função; Função de 1.º e 2.º grau; Resolução gráfica e razões trigonométricas; Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Progressões Aritméticas; Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estruturas lógicas; Lógica de argumentação; Diagramas lógicos; Trigonometria; Probabilidades, Combinações; Arranjos e permutações e Geometria básica. Raciocínio Lógico.

#### **PROFESSOR ANOS INICIAIS**

Concepções de Educação e Escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais em sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Educação inclusiva; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Emenda Constitucional nº 53 - FUNDEB; Teoria Piagetiana; Pesquisadores contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto, Julio Groppa Aquino, Emilia Ferreiro; Delia Lerner, Ana Luiza Bustamante Smolka e Ana Teberosk.

PÁGINA 50 DE 52



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

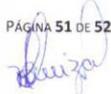


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



### ANEXO II REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO			
O candidato abaixo identificado, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS, de acordo com o Edital 001/2018, de 16 de outubro de 2018 para o cargo/função:			
<b>1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:		Quantidade de pessoas que residem com o candidato	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:			
<b>ATENÇÃO:</b>			
Este requerimento <b>NÃO</b> dispensa o candidato do preenchimento da "FICHA DE INSCRIÇÃO".			
A solicitação de <b>inscrição com isenção</b> do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, até o <b>prazo máximo de 24 de outubro de 2018</b> .			
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.			
Cassilândia/MS, ____ de _____ de 2018.			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO			

  
PÁGINA 51 DE 52  




# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



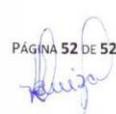
### ANEXO III COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO		
Nº INSCRIÇÃO	CARGO	
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO		QTDE DE FOLHAS
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,25 ponto por ano trabalhado, contados até 30.06.2018.		
Conclusão de Ensino Médio quando não constituir requisito para o cargo.		
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.		
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.		
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.		
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.		
Aprovação em concurso público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos.		
<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</b>		

- ✓ Os documentos inerentes aos títulos deverão estar autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.
- ✓ Este formulário deverá ser entregue em 01 (uma) via.
- ✓ Os documentos entregues deverão ser numerados pelos candidatos.

Cassilândia/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

 PÁGINA 52 DE 52  




# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018

A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia – PREVISCA, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria nº 2414/2018 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concurso Público de provas e títulos para investidura nos cargos de provimento efetivos abaixo relacionados, que será regido pela legislação municipal de que trata sobre a política de gestão de recursos humanos e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, que constituem parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso visa o provimento das vagas distribuídas no Quadro de Cargos, sendo que os demais classificados ficarão em cadastro de reserva, para suprimento de novas vagas a serem previstas, ao longo do período de validade do concurso público.

1.1.1. Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados pela administração do PREVISCA para a contratação temporária, conforme estabelecer legislação municipal vigente.

1.2. O concurso, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por meio de Portaria a ser expedido pela Diretoria do PREVISCA.

1.3. O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para a Autarquia Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na admissão, dependendo da classificação no Concurso.

1.4. Os candidatos aprovados em todas as fases e admitidos estarão sujeitos ao regime estatutário, bem como as demais normas, em vigor à época da investidura.

1.5. O concurso será regido por este Edital, organizado pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia – PREVISCA, por intermédio da Comissão de Concurso Público, e executado pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda.

1.5.1. À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do Concurso Público, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame.

1.5.2. A banca examinadora será composta por examinadores indicados pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, com competência para a elaboração, avaliação e correção das provas escritas, práticas e de títulos, bem como a apreciação e emissão de pareceres acerca dos pedidos de reconsideração e dos recursos.

1.6. A seleção de que trata este Edital consistirá de:

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 1 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

1.6.1. Prova escrita **OBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório), para os seguintes cargos:

a) **NÍVEL SUPERIOR**: Advogado e Contador.

b) **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**: Auxiliar de Serviços Diversos.

1.6.2. Prova escrita **OBJETIVA** (de caráter eliminatório e classificatório), Prova **PRÁTICA** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório), para os seguintes cargos:

a) **NÍVEL MÉDIO**: Assistente Administrativo.

1.7. O concurso será de provas e títulos.

1.8. O conteúdo programático das provas encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.10. As vagas dispostas neste edital serão para atender os postos de trabalho localizados na sede do Município, no Distrito de São José e Distrito de Vila Rica.

1.10.1. Os primeiros colocados e convocados terão preferência na escolha de lotação, conforme a disponibilidade de vagas da administração municipal.

#### 2 – DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
ADVOGADO	01	40	2.500,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB.	99,00
CONTADOR	01	40	2.000,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC.	99,00

NÍVEL MÉDIO					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	40	954,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	65,00

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 2 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01	40	954,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	65,00

#### 3 – DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. Para investidura nos cargos de provimento efetivo, incluso no presente concurso, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional, mediante a apresentação dos seguintes exames:
  - e.1) RX Tórax – P.A. e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.2) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.3) V.D.R.L. (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.4) Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.5) Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.6) Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.7) TGP – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.8) Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.9) Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.10) Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;
  - e.11) Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima 12 (doze) meses;
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
  - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
  - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
  - g.3) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
  - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 3 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

- g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
  - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
  - g.9) Declaração de bens;
  - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
  - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
  - g.12) Comprovante de endereço.
- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório no Município de Cassilândia/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.2. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no concurso público, acarretará o impedimento de tomar posse no cargo, com a perda do direito à vaga e anulação da nomeação porventura ocorrida.

3.2.1. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no concurso e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.3. As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico, a partir das **00h00 do dia 23.10.2018 até as 23h59min do dia 06.11.2018**.

4.3.1. Para os candidatos que não possuem acesso à Internet será disponibilizado um Posto de Atendimento, na Biblioteca da Indústria do Conhecimento (SESI), situado na Rua Juracy Lucas, s/nº, Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias úteis, no período constante do item 4.3, no horário das **7h30min às 11h00 e das 13h00 às 16h00**.

4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sigmams.com.br](http://www.sigmams.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 4 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*.

b) Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, até o dia pré-determinado no boleto bancário.

c) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *Internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia – PREVISCA e a Sigma Assessoria o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia – PREVISCA e a Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Os valores das inscrições para os cargos estão assim definidos:

a) Nível Superior – R\$ 65,00 (noventa e nove reais);

b) Nível Médio – R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

c) Nível Fundamental Completo - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

4.9. O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site <http://www.sigmamms.com.br>.

4.10. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.

4.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.12. Será **isento** da taxa de inscrição o candidato que comprovar hipossuficiência, e que possua residência fixa no município de Cassilândia/MS de no mínimo 2 (dois) anos.

4.12.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

4.12.1.1. Preencher e assinar o requerimento de isenção e anexar cópia:

a) de comprovante de beneficiário, do candidato ou do responsável pelo núcleo familiar, no Programa Bolsa Família instituído pelo Governo Federal ou Programa Vale Renda instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 5 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

- b) Declaração de veracidade de cadastro ativo, emitida pelo Órgão de Assistência Social do Município de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul;  
c) comprovante de endereço.

**4.12.2.** O candidato deverá entregar pessoalmente, até o dia **24/10/2018** (observando o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal), os documentos estabelecidos, conforme subitem 4.12.1.1, endereçando-os ao Presidente da Comissão de Concurso, em envelope lacrado, na Prefeitura Municipal de Cassilândia, situada na Rua Domingos de Souza França, 720, centro, na cidade de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, para análise e parecer da Comissão.

**4.12.2.** Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos ou indeferidos.

**4.12.3.** Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de inscrição **indeferido**, deverão providenciar a inscrição e o referido pagamento, dentro do prazo estipulado por este Edital.

**4.13.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de **isenção** determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**4.13.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

**4.14.** Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

**4.15.** Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**4.16.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**4.17.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

**4.18.** A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 6 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

4.19. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.20. Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.

4.21. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

#### 5 – DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37 do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 – dos Cargos, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

5.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item 5.1. resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 37, Decreto Federal nº 3298/99.

5.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Previdência Social dos Servidores do Município de Cassilândia – PREVISCA.

5.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - **DEFICIÊNCIA FÍSICA** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 7 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

III - **DEFICIÊNCIA VISUAL** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - **DEFICIÊNCIA MENTAL** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;

- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA** – associação de duas ou mais deficiências.

5.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

5.6. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

5.10. Para concorrer como deficiente, o candidato deverá:

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 8 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

- a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do concurso como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;
- b) enviar, cópia do laudo, emitido pelo médico especialista, até o dia **05/11/2018**, no seguinte endereço eletrônico: [concursos@sigmams.com.br](mailto:concursos@sigmams.com.br)
- 5.11.** O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é deficiente, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 5.12.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea “b” do item 5.10.**, causará o indeferimento do pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.13.** Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 5.14.** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar-se como deficiente e/ou não enviar o laudo médico, terá seu direito à reserva de vagas precluso.
- 5.15.** Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Previdência Social dos Servidores do Município de Cassilândia – PREVISCA, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.
- 5.16.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.17.** O candidato aprovado no Concurso Público será submetido a exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física.
- 5.18.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a nomeação não será efetivada.
- 5.19.** A pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições  
Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 9 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braille, prova ampliada, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1/3 (um terço) do tempo previsto para a realização das provas (Tempo adicional somente para Deficiente Auditivo, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

**5.19.1.** O candidato deficiente visual, além do envio da documentação indicada na letra “b” o item 5.10 deste edital, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille, Ampliada ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

**5.19.2.** O candidato deficiente auditivo, além do envio da documentação indicada na letra “b” o item 5.10 deste edital, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, o Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais.

**5.19.3.** As pessoas com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “b” o item 5.10 deste edital, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.19.4.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**5.19.5.** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, será disponibilizada prova com fonte em conformidade com a indicação do especialista.

**5.20.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante e enviar certidão de nascimento original ou cópia autenticada, do lactante, até o dia **05.11.2018**, pelo endereço eletrônico [concursos@sigmams.com.br](mailto:concursos@sigmams.com.br)

**5.20.1.** A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

**5.20.2.** A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de prova.

**5.20.3.** Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

**5.20.4.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**5.20.5.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactante e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 10 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

#### 6 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O Concurso Público será composto de:

- PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos, com data provável de realização em **02 DE DEZEMBRO DE 2018**, em horário e local a ser definido.
- PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos ao cargo de Assistente Administrativo, devidamente aprovados na prova objetiva, com data provável de realização em **13 DE JANEIRO DE 2019**, em horário e local a ser definido.
- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos aprovados nas etapas anteriores, com data, horário e local, a ser definido.

#### 7 – DA PROVA ESCRITA

7.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **40 (quarenta) questões**, com **04 (quatro) alternativas de respostas**, sendo somente uma a correta, conforme a seguir especificado:

NÍVEL MÉDIO						
CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CON. GERAIS ATUALIDADES	CON. ESPECÍFICOS	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
ADVOGADO	10	-	05	25	2,50	100,00
CONTADOR	10	05	05	20	2,50	100,00

NÍVEL MÉDIO						
CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CON. GERAIS ATUALIDADES	CON. ESPECÍFICOS	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	05	05	20	2,50	100,00

NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CON. GERAIS ATUALIDADES	CON. ESPECÍFICOS	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	05	05	20	2,50	100,00

7.2. Os Conteúdos Programáticos dos Cargos constam do **Anexo I**, deste Edital.

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 11 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

- 7.3. A duração da prova objetiva para todos os cargos será de **3 (três) horas**.
- 7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, **obrigatoriamente**, de documento de identificação **com foto recente**.
- 7.5. Serão considerados documentos de identificação os documentos relacionados no item 4.16, deste Edital.
- 7.5.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou protocolos de entrega de documentos.
- 7.5.2. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, na forma definida no item 4.16 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do certame.
- 7.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade original conforme definido no item 4.16, por motivo de roubo, perda ou furto, ocorrido nos trinta dias anteriores à data da prova, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio de ocorrências.
- 7.5.4. A identificação especial poderá ser exigida de candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.6. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 7.7. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na **PROVA OBJETIVA**, qualquer que seja a alegação, acarretará ao candidato a eliminação automática do certame.
- 7.8. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público.
- 7.9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.
- 7.10. Durante a realização da prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers, telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso.

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 12 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

**7.11.** Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do concurso, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao concurso.

**7.12.** Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

**7.13** No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

**7.14.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

**7.15.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o caderno de questões, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.16.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**7.17.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, e o número de seu documento de identidade.

**7.18.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente treinado.

**7.19.** Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas, após o seu preenchimento, e a folha de redação (quando for o caso).

**7.20.** O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.

**7.21.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 13 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

**7.22.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova, pelos fiscais e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**7.23.** Será automaticamente **ELIMINADO** do Certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de, ou deixar ligados, quaisquer equipamentos eletrônicos e/ou digitais que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, como por exemplo: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, pager, etc., bem como fizer uso de régua de cálculo, livros, calculadoras ou equipamentos similares.
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**7.23.1.** A Comissão do Concurso Público recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

**7.23.2.** A Comissão do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**7.24.** Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

**7.25.** Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

#### 8 – DAS PROVAS PRÁTICAS

**8.1.** A Prova Prática, de caráter eliminatório, visa aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades de cada cargo, e será aplicado apenas aos candidatos classificados na Prova Objetiva em número de até 5 (cinco) vezes o quantitativo de vagas disponibilizado no item 2, deste Edital, respeitados eventuais empates na última posição.

**8.2.** Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade no seu original conforme subitem **4.16** deste Edital.

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA **14** DE **30**



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

8.3. A prova prática avaliará o candidato individualmente, tendo a mesma caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

8.3.1. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.

8.4. A prova para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, consistirá na digitação de texto com observância principalmente da agilidade e visão geral de formatação, sendo utilizados microcomputadores com Sistema Operacional Windows ou Linux, cujo editor de textos poderão ser a partir de 1998.

8.4.1. O candidato deverá estar apto a digitar e utilizar qualquer tipo de teclado e mouse.

8.4.2. O candidato será responsável por qualquer falha decorrente de tecla acionada indevidamente, a qual venha a prejudicá-lo durante a realização da prova prática, devendo o candidato ter conhecimento básico de informática que lhe permita solucionar o problema, caso isto ocorra.

8.4.3. A prova prática constará de digitação e formatação, incluindo tabelas, de um texto a partir de um modelo impresso, constando de aproximadamente 1500 (um mil e quinhentos) caracteres, tendo a duração de 10 (dez) minutos e escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), admitindo-se notas inteiras ou com variações de 5 (cinco) pontos, sendo considerados, para sua correção, os seguintes parâmetros e critérios, utilizados no intuito de averiguar a fidelidade do texto digitado em relação ao modelo entregue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	<b>DIGITAÇÃO</b> (quantidade de toques; número de caracteres digitados; número de caracteres digitados incorretamente; número e tipo de erros cometidos).	50
02	<b>FORMATAÇÃO</b> (margens; alinhamento do título e do corpo do texto; espaçamento entre linhas; parágrafo; tipo, tamanho e estilo da fonte; tipo de papel; e outras formatações necessárias para a boa estética do documento).	50
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

8.4.4. Será considerado erro para efeito de desconto: erro na ortografia (omissão, excesso e/ou troca de letras, sinais e acentos); falta ou excesso de espaços entre palavras ou letras; e falta ou uso indevido de maiúsculas/minúsculas e cada discordância relativa ao texto original.

8.4.4.1. Os erros serão computados por caractere, sendo considerado um (01) erro para cada ocorrência citada no subitem 8.4.4.

8.4.5. Serão considerados toques brutos todos os caracteres digitados pelo candidato, no tempo estipulado, tais como: letras, letras acentuadas e símbolos.

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 15 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

8.4.6. Serão considerados toques líquidos, os toques brutos menos três vezes o total de erros cometidos, segundo a fórmula.

$$NTL = NTB - (3 \times \text{ERROS})$$

NTL = Toques Líquidos

NTB = Toques Brutos

ERROS = Descontos por erros cometidos

8.4.7. Serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos ao texto formatado, em que o candidato tenha produzido, no mínimo, 1000 (um mil) toques líquidos em 10 (dez) minutos. Para o cálculo da nota correspondente ao número de toques líquidos do candidato, será aplicada a regra de três simples, conforme exemplo na tabela abaixo:

NTL	PONTUAÇÃO
1000	50,00
900	45,00
800	40,00
700	35,00
600	30,00
500	25,00
≤ 499	ELIMINADO

8.4.8. O texto digitado pelo candidato será impresso pela Coordenação do Concurso e o candidato deverá assiná-lo imediatamente, rubricando as demais folhas, caso haja.

8.4.9. Antes do início da prova serão concedidos 05 (cinco) minutos para que o candidato possa conferir e se familiarizar com o equipamento colocado à sua disposição.

8.5. Ao desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, admitindo-se pontuação inteira ou com variações de 5 (cinco) pontos, sendo classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.6. Não haverá aplicação da prova prática fora dos locais pré-estabelecidos. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada.

#### 9 – DOS TÍTULOS

9.1. O candidato aprovado nas provas, objetiva e prática, elencados no subitem 1.6.1 e 1.6.2, conforme o caso será convocado a apresentar os documentos referentes à prova de títulos que será oportunamente divulgado através de edital.

9.2. Os candidatos deverão entregar pessoalmente, ou se preferir, postar, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), no período previsto em edital, cópia dos títulos, devidamente autenticada, e o

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 16 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

Formulário da Relação dos Títulos, disponível no site <http://www.sigmams.com.br>, para o seguinte endereço:

**SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA, Nº 253, SALA 23, CENTRO, CAMPO GRANDE/MS – CEP 79.004-270

9.2.1. Ao optar pela entrega pessoal, o candidato deverá fazer em envelope opaco, devidamente lacrado.

9.2.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.3. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.

9.4. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,25 ponto por ano trabalhado, contados até 30.06.2018.	0,25	1,25	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Conclusão de curso de Ensino Médio quando não constituir requisito para o cargo.	0,50	0,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional, com registro no MEC ou Secretaria de Educação.
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional com registro no MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	1,00	1,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional, com registro no MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional, com registro no MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	4,00	4,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional, com registro no MEC.
Aprovação em concurso público federal, estadual ou municipal, nos	0,50	1,00	Diário Oficial ou Certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 17 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

últimos 5 (cinco) anos.		Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.
-------------------------	--	---

9.5. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

9.6. Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos que forem aprovados nas demais etapas deste Concurso, sendo que a pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

9.7. A contagem e verificação dos títulos será de responsabilidade da empresa contratada pela organização e execução do concurso público.

9.8. Serão considerados títulos os discriminados no item 9.4, limitados ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderados os demais.

9.9. Os certificados expedidos em língua estrangeira e por instituição estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado bem como pelo reconhecimento de Instituição Superior de Ensino Nacional.

9.10. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público poderão ser incinerados pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia – PREVISCA.

#### 10 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo.

10.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

#### 11 – DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final do candidato habilitado, no Concurso, será igual a soma das notas da prova objetiva, redação, prova prática e títulos.

11.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

11.3. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- obtiver maior nota na prova prática;
- maior idade.

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 18 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

#### 12 - DOS RECURSOS

**12.1.** Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações nos sites: <http://www.cassilandia.ms.gov.br> e <http://www.sigmamms.com.br>, e/ou por afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia – PREVISCA e/ou na imprensa oficial do Município. No caso de recurso em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do Concurso.

**12.2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

**12.3.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Concurso Público da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia – PREVISCA, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou através de SEDEX endereçado ao mesmo, para o seguinte endereço: à Comissão de Concurso Público, localizada na Rua Domingos de Souza França, 720, centro, na cidade de Cassilândia/MS, CEP.: 79.540-000.

**12.4.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do recorrente;
- b) endereço completo;
- c) inscrição;
- d) cargo.

**12.4.1.** No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado através do veículo de Imprensa Oficial do Município de Cassilândia/MS e da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia – PREVISCA. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. **Recurso inconsistente ou intempestivo será sumariamente indeferido.**

**12.4.2.** No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverão constar as razões do pedido no próprio recurso. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. **Recurso inconsistente ou intempestivo será sumariamente indeferido.**

**12.5.** Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não sendo aceitos os interpostos por via postal comum, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**12.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases e etapas.

**12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a **data da postagem quando por via postal.**

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 19 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

**12.8.** Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem **16.9** deste edital.

**12.9.** Os recursos serão encaminhados para análise da empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Concurso Público que constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.10.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

**12.11.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, a classificação inicial obtida pelo candidato poderá ser alterada para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**12.12.** Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item **12.11** deste Edital.

#### **13 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após a publicação do edital contendo o resultado final do Concurso Público, a Comissão de Concurso encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido concurso para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

#### **14 – DA INVESTIDURA NO CARGO**

**14.1.** A investidura dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

#### **15 – DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO**

**15.1.** Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguida rigorosamente a ordem de classificação final.

**15.2.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no subitem **3.1** deste edital implicará no impedimento à investidura do candidato no serviço público municipal.

**15.3.** Os candidatos classificados serão nomeados para os cargos vagos, segundo a conveniência da administração, observada a ordem de classificação final.

**15.4.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 20 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

#### 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. As notas obtidas pelos candidatos serão divulgadas quando da publicação do Edital de cada etapa deste concurso público.

16.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

16.4. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do edital de homologação de seus resultados, prorrogável por igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

16.5. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à investidura, reservando-se a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia – PREVISCA, a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do concurso.

16.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do concurso, junto a Previdência Social dos Servidores do Município de Cassilândia – PREVISCA.

16.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

16.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

16.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso através do Jornal Oficial do Município, ou através dos sites: <http://www.cassilandia.ms.gov.br> e <http://www.sigmams.com.br>

16.10. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 21 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

**16.11.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos relativos à participação no concurso de que trata este edital e, se for o caso, à posse e ao exercício correm por conta dos candidatos.

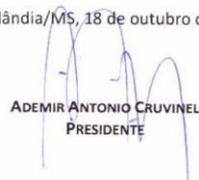
**16.12.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso Público.

**17.13.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial, o presente edital poderá ser impugnado no todo ou parcialmente, por qualquer interessado, desde que a petição seja devidamente fundamentada, sendo indeferidos, as impugnações que visam atender interesses exclusivos do impugnante.

**17.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, supervisionados pela Direção Geral da Previdência Social dos Servidores do Município de Cassilândia – PREVISCA.

Cassilândia/MS, 18 de outubro de 2018.

  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
MEMBRO

  
ADEMIR ANTONIO CRUVINEL  
PRESIDENTE

  
ROSEMANE LUIZA REZENDE  
MEMBRO

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 22 DE 30





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**CASSILÂNDIA – PREVISCA**

### ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### NÍVEL SUPERIOR

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

#### MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico - Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

#### ATUALIDADES / CONHECIMENTOS GERAIS

Histórico de Mato Grosso do Sul: povoamento, colonização. Histórico da divisão e criação de MS. Histórico de Cassilândia: povoamento, colonização. Histórico da criação do Município. Posição Geográfica de MS e do Município: Espaço geográfico, divisão micro-regional, aspectos físicos, sócio econômico e cultural, distribuição populacional. Desenvolvimento Político: No Estado e no Município. Desenvolvimento Econômico do Brasil. Processos Político-Administrativos no Brasil. O Brasil no Cenário Internacional: Relações comerciais, culturais e diplomáticas, Participação nas Organizações Internacionais. MERCOSUL. Meio ambiente. Habitação. Saúde. Ética e Cidadania. Atualidades econômicas, políticas e sociais no âmbito internacional, nacional e MS.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### ADVOGADO

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição: conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição, e injunção. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Direitos e garantias individuais, remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, direito de petição. Separação de poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Poder Judiciário: composição e atribuições. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. Descentralização e cooperação administrativa na Federação brasileira: territórios federais, regiões de desenvolvimento, regiões metropolitanas. Princípios e normas

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 23 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

referentes à Administração direta e indireta. Posição do Município na federação brasileira, criação e organização dos municípios. Autonomia municipal: Leis Orgânicas Municipais e Intervenção nos municípios. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Da Ordem Social. Ato das Disposições Constitucionais transitória.

**DIREITO CIVIL:** Lei nº. 10.406/02 Código Civil. Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Pessoa natural. Conceito, capacidade, domicílio. Pessoas jurídicas. Espécies. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Associações. Sociedades civis e comerciais. Fundações públicas e privadas. Cooperativas. Fato e ato jurídico. Negócio jurídico. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Bens. Conceito, classificação, espécies. Bens imateriais. Bens públicos. Terras devolutas. Bem de família. Posse. Definição, teorias explicativas da posse, efeitos, aquisição e perda. Proteção possessória. Propriedade: conceito, aquisição e perda. Modalidades de usucapião. Propriedade resolúvel. Condomínio. Condomínio em edificações. Incorporação imobiliária (Lei nº4.591/64). Direitos de vizinhança: mau uso da propriedade, limitações semelhantes a servidões, relações de contiguidade. Direitos de vizinhança e direito ambiental urbano. Direitos reais sobre coisa alheia. Direitos reais de garantia. Alienação fiduciária de bens imóveis. Desapropriação e Registros Públicos. Obrigações: conceito, classificação, modalidades. Efeitos, extinção e inexecução das obrigações. Enriquecimento sem causa. Exceção de contrato não cumprido. Contratos: disposições gerais aplicáveis aos contratos unilaterais e bilaterais. Espécies de contratos: compra e venda, locação, doação, depósito, comodato, mútuo, troca, empreitada, mandato, gestão de negócios, sociedade, seguro, fiança. Títulos ao portador e promessa de recompensa. Locação predial urbana ( Lei nº 8.245/91 ). O Estado como parte nas modalidades contratuais do direito civil. Responsabilidade civil. Responsabilidade subjetiva, objetiva e com culpa presumida. Liquidação das obrigações por atos ilícitos. Dano material e moral. Direito do consumidor: Lei nº 8.078/90. Princípios fundamentais, conceito, responsabilidade pelos fatos e vícios dos produtos e serviços. Serviços públicos no Código de Defesa do Consumidor. O Estado consumidor. Oferta e publicidade. Práticas comerciais e cláusulas contratuais abusivas. Direito autoral: conceito, princípios fundamentais. Direito material e moral do autor. O Estado e o direito autoral. Direito de família: casamento. Efeitos jurídicos. Regime matrimonial de bens. Dissolução da sociedade conjugal. Relações de parentesco. Tutela e curatela. Ausência. União estável. Direito das sucessões. Sucessão legítima e testamentária. Partilha. Herança jacente.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Princípios constitucionais e gerais de processo civil. Fundiária. O processo civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta da inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Intervenção federal e estadual. Jurisdição. Jurisdição contenciosa e voluntária. Conceito e distinção. Competência: conceito, espécies e critérios de determinação da competência. Modificações de competências. Declaração e conflitos de competência. Atos processuais: classificação, forma, tempo, lugar, prazo, comunicação e nulidades. A Fazenda Pública no processo civil. Prazos e prerrogativas. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de Conhecimento. Procedimentos e suas espécies. Antecipação da tutela. Petição inicial. Resposta do réu. Revelia. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação a lide e chamamento do processo. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Noções gerais, sistema e espécies. Audiência. Sentença e Coisa Julgada. Ação rescisória. Recurso. Noções gerais, sistema, espécies e cabimento. O processo nos Tribunais. Uniformização de jurisprudência. Liquidação da sentença: partes, competências e requisitos. Diversas espécies de execução. Embargos do devedor. Execução contra a Fazenda Pública. Exceção de pré-executividade.

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 24 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

Processo cautelar. Princípios, conceitos e procedimentos cautelares específicos. Ação de consignação em pagamento. Ações reivindicatórias, possessórias, nunciação de obra nova, embargos de terceiros, usucapião, retificação de área. Ação de Desapropriação. Mandato de Segurança individual e coletivo. Mandato de Injunção. Habeasdata. Ações coletivas e a tutela antecipada. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação monitória. Ação declaratória incidental. Execução Fiscal e a Lei Federal nº 6.830/80. Ação civil de responsabilidade por ato de improbidade administrativa.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, estrutura administrativa, poderes e deveres do administrador público. Administração Indireta: conceito, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, fundações. Controle da administração indireta. Poderes Administrativos. Atos administrativos: noção, elementos, atributos, espécies. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Atos administrativos: anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceitos, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do estado, responsabilidade dos agentes públicos. Improbidade Administrativa: Lei Federal 8.429/92. Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos) e Lei nº 10.520/02 (Pregão). Lei Orgânica do Município de Cassilândia/MS.

**DIREITO FINANCEIRO:** Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 (Controle de Orçamentos e Balanços). Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual.

**DIREITO PREVIDENCIÁRIO:** Noções de Direito Previdenciário e Legislação. Seguridade Social: Origem e evolução legislativa no Brasil; Conceituação; Organização e princípios constitucionais. Legislação Previdenciária: Conteúdo, fontes, autonomia; Aplicação das normas previdenciárias; Vigência, hierarquia, interpretação e integração; Orientação do Tribunal de Contas. Decadência e prescrição. Crimes contra a seguridade social. Infrações à legislação previdenciária. Recurso das decisões administrativas. Plano de Benefícios da Previdência Social: beneficiários, espécies de prestações, benefícios, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário-de-benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios. Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e as Emenda Constitucionais nº 20/98, nº 41/2003, nº 47/2003; Lei Federal nº 10.887/2004; Lei Federal nº 9.717/98; Portaria MPS nº 154/2008 (Disciplina procedimentos sobre a emissão de certidão de tempo de contribuição pelos regimes próprios de previdência social); Orientação Normativa SPS nº 02/2009 (Legislação Federal relacionada à Previdência); Lei Municipal nº 1209/2001 (Lei de criação do RPPS) e suas alterações.

#### **CONTADOR**

Contabilidade Geral: Conceito, princípios contábeis. Contas: conceito, função, funcionamento, teoria das contas, classificação das contas. Plano de Contas: conceito, finalidades, características, planificação contábil. Escrituração: objeto, classificação, disposições legais, livros de escrituração, formalidades na

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 25 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - PREVISCA

escrituração contábil. Lançamento: conceito, critérios para debitar e creditar, fórmulas de lançamento, retificação de lançamentos, documentos contábeis. Balancete de Verificação: conceitos, tipos de balancetes, periodicidade. Apuração do Resultado do Exercício: períodos contábeis, regimes de apuração do resultado, lançamentos de ajustes. Demonstrações Contábeis: conceito, periodicidade, obrigatoriedade, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de mutações do patrimônio líquido, demonstração de origens e aplicações de recursos. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários, processo de planejamento-orçamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais e execução orçamentária, ciclo orçamentário, créditos adicionais. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. Patrimônio Público: Conceito, aspecto quantitativo e qualitativo, variações patrimoniais, Inventário. Regime de Adiantamento: Conceito, características, finalidade, concessão e controle. Escrituração: prática de escrituração das operações na contabilidade pública considerando os sistemas financeiro, patrimonial, resultado e compensado. Prestação de Contas: Funções do Tribunal de Contas e dever do administrador público de prestar contas. Legislação em geral. Lei nº 8.429/1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Complementar nº 101/2000 e alterações, Lei nº 8.666/1993 e alterações. Lei nº 8.883/1994. Lei nº 10.520/2002 e alterações. Lei nº 4.320/1964 e alterações. Lei nº 5.172/1966 e alterações Código Tributário Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 183).

#### NÍVEL MÉDIO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de diversos gêneros textuais. Tipologia textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo: emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambigüidade. Estrutura das palavras: prefixo e sufixo. Processos de formação das palavras. Aspectos notacionais da língua. Variações lingüísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

#### MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico - Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

#### ATUALIDADES / CONHECIMENTOS GERAIS

Histórico de Mato Grosso do Sul: povoamento, colonização. Histórico da divisão e criação de MS. Histórico de Cassilândia/MS: povoamento, colonização. Histórico da criação do Município. Posição Geográfica de MS e do Município: Espaço geográfico, divisão micro-regional, aspectos físicos, sócio

Av: Presidente Dutra, 2779 -- Bairro Bom Jesus -- Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 26 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

econômico e cultural, distribuição populacional. Desenvolvimento Político: No Estado e no Município. Desenvolvimento Econômico do Brasil. Processos Político-Administrativos no Brasil. O Brasil no Cenário Internacional: Relações comerciais, culturais e diplomáticas, Participação nas Organizações Internacionais. MERCOSUL. Meio ambiente. Habitação. Saúde. Ética e Cidadania. Atualidades econômicas, políticas e sociais no âmbito internacional, nacional e MS.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Redação de expedientes; Noções de relações humanas; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Relações Públicas; Noções de administração financeira, de recursos humanos e de material; Desempenho das organizações: eficiência, produtividade, eficácia, competitividade e análise de desempenho; A Administração Municipal: estruturação e princípios fundamentais; Forma de governo e poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário); Noções de contabilidade e finanças (orçamento); Almoxarifado: controle e critérios de avaliação de estoques; Correspondência Formal: Ofício, Memorando, Atas, Relatórios, Requerimento, Protocolo, Organização política-administrativa brasileira. Administração Pública. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Licitações: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; pregão lei nº 10.520. Modalidade de licitação, tipos de licitação, prazos a serem obedecidos nos processos de licitação, valores. Atos e contratos administrativos. Emenda constitucional nº 19 e emenda constitucional nº 20. Sistema de Planejamento Integrado: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Aspectos da Lei complementar nº 101/2000 - lei de responsabilidade fiscal (conceitos, limites com pessoal, limites de endividamento, retornos aos limites, tratamento das receitas e despesas públicas, RREC, RGF entre outros aspectos). Microsoft Windows 95/98/2000/XP/Windows 7; Microsoft Word 97/2000/2003/XP/2010 e Microsoft Excel 97/2000/2003/XP/2010: Utilização do mouse; Os ícones da área de trabalho; As barras de tarefas; Os Gadgets; Os elementos de uma janela; Gerenciamento de várias janelas; Organização de janelas; Funcionamento das teclas de atalhos; Principais teclas de atalhos; Utilização da biblioteca do Windows; Modos de exibição do Windows; Exclusão e restauração de arquivos; Propriedades da lixeira; Pesquisas em pastas; Configuração do Painel de Controle; Manipulação de Arquivos e Pastas (Windows Explorer); Iniciação do Microsoft Word; Digitação e seleção de textos; Exibindo marcas de parágrafo e símbolos especiais; Modos de exibição do Word; Abertura e salvamento de documentos; Edição de texto com o Word; Aparência dos textos; Bordas e sombreamento; Layouts de páginas; Tabelas; Elementos gráficos do Word; Impressão de textos; Iniciação do Microsoft Excel; Digitação de dados no Excel; Manipulação de Células e Planilhas; Trabalhando com fórmulas, funções; banco de dados do Excel, formatação de planilhas, gráficos e impressão do Excel; História da Internet; O que é necessário para acessar a Internet; Provedores de serviços; E-MAIL (Correio Eletrônico); www (World Wide Web); Navegando pela Internet; Ferramentas de busca; Salvando imagens; Trabalhando com Favoritos; Opções da Internet.

#### NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de diversos gêneros textuais. Ortografia. Pontuação. Parônimos e homônimos. Emprego: mal e mau; há, à, a; onde e aonde; mas e mais. Crase. Acentuação gráfica. Emprego do "porquê". Estrutura das Palavras: Sufixos e prefixos. Classes gramaticais variáveis.

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 27 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo; invariáveis: preposição, interjeição, conjunção e advérbio. Flexão de número, gênero e grau dos substantivos e adjetivos. Sinônimos e Antônimos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Concordância Nominal. Concordância Verbal. Colocação pronominal. Figuras de pensamento: hipérbole; antítese; prosopopéia; ironia; gradação; eufemismo. Regência nominal e regência verbal.

#### MATEMÁTICA

Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Trigonometria; Probabilidades e Geometria básica.

#### ATUALIDADES / CONHECIMENTOS GERAIS

Histórico de Mato Grosso do Sul: povoamento, colonização. Histórico da divisão e criação de MS. Histórico de Cassilândia/MS: povoamento, colonização. Histórico da criação do Município. Posição Geográfica de MS e do Município: Espaço geográfico, divisão micro-regional, aspectos físicos, sócio econômico e cultural, distribuição populacional. Desenvolvimento Político: No Estado e no Município. Desenvolvimento Econômico do Brasil. Processos Político-Administrativos no Brasil. O Brasil no Cenário Internacional: Relações comerciais, culturais e diplomáticas, Participação nas Organizações Internacionais. MERCOSUL. Meio ambiente. Habitação. Saúde. Ética e Cidadania. Atualidades econômicas, políticas e sociais no âmbito internacional, nacional e MS.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Segurança no Trabalho; Noções Básicas de conservação de utensílios e materiais, faxinas, organização produtos de higiene e limpeza (dosagens, formas de utilização, indicações e usos); Noções de Higiene e saúde; Varrição de superfícies diversas; Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.); Ferramentas e equipamentos da área; Limpeza de equipamentos e conservação de materiais; Serviços Gerais de Limpeza; Conhecimento de materiais de limpeza; Princípios básicos de diluição e aplicação conforme especificação dos produtos (fabricante); Organização do local de trabalho; Comportamento no local de trabalho; Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e ética no trabalho; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função.

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 28 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

#### ANEXO II REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO			
O candidato abaixo identificado, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA, de acordo com o Edital 001/2018, de 18 de outubro de 2018 para o cargo de:			
_____			
<b>1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Quantidade de pessoas que residem com o candidato	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:			
_____			
_____			
_____			
<b>ATENÇÃO:</b>			
Este requerimento <b>NÃO</b> dispensa o candidato do preenchimento da "FICHA DE INSCRIÇÃO".			
A solicitação de <b>inscrição com isenção</b> do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, até o <b>prazo máximo de 24 de outubro de 2018</b> .			
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.			
Cassilândia/MS, ____ de _____ de 2018.			
_____			
ASSINATURA DO CANDIDATO			

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 29 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – PREVISCA

#### ANEXO III COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO			
Nº INSCRIÇÃO		CARGO	
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO			QTDE DE FOLHAS
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,25 ponto por ano trabalhado, contados até 31.12.2018.			
Conclusão de Ensino Médio quando não constituir requisito para o cargo.			
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.			
Conclusão de curso de pós-graduação, latu senso, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.			
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.			
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.			
Aprovação em concurso público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos.			
<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</b>			

- ✓ Os documentos inerentes aos títulos deverão estar autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.
- ✓ Este formulário deverá ser entregue em 01 (uma) via.
- ✓ Os documentos entregues deverão ser numerados pelos candidatos.

Cassilândia/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 67 3596-4896

PÁGINA 30 DE 30



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 217



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

603/18 de 13 de setembro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, Parecer Jurídico nº 162/2018, para exercer o cargo de provimento temporário de Professor (a):

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Juliana Patricia Machado	185/2018	13/09/2018	21/12/2018

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de setembro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

632/18 de 25 de setembro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as cláusulas constantes do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme Termos Aditivos abaixo:

Matricula	Nome servidor (a)	Contrato nº
1403	Juliana Patricia Machado	185/2018

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

641/18 de 28 de setembro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir uma carga de hora complementar, em conformidade com o Artigo 53 § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 aos servidores a seguir:

Matr	Nome	Cargo	Qdade
1652	Andreia Chagas Barbosa	Psicóloga	20
1046	Idalmélia Antônia de Almeida	Enfermeira	10
1953	Michelle Batista Paes	Enfermeira	20
2107	Maria Joana Nunes Dias	Assistente Social	20
795	Ivete Aparecida de Castro Alves	Psicóloga	20
1035	Luciney Correa da Silva	Veterinária	10
1907	Silvoney Barbosa de Morais Filho	Veterinário	10
1931	Fernanda Domingues G. Duarte	Professor	20
1848	Mateus Maia Silveira	Farmacêutico	10
2053	Roselaine de Castro Oliveira	Farmacêutico	10
1110	Antônio Joaquim Barbosa	Veterinário	10
576	Milene Barbosa Carvalho	Cirurgiã Dentista	20
2284	Gisely Cândida Garcia Freitas	Enfermeira	20
1949	Daniella Thais B. de Queiroz	Farmacêutica	20
2110	Larissa Assis Formiga Fernandes	Farmacêutica	20
1420	Layannie Laura Barbosa Nunes	Fisioterapeuta	20
1896	Monique de Freitas Nolasco	Farmacêutica	20
1964	Nara Cristina Donaire dos Santos	Nutricionista	20
657	Fabres Garcia de Queiroz	Fisioterapeuta	10
1609	Soeila Silva Freitas	Fisioterapeuta	20
1509	Vanessa Cristina Ap. da Silva Pereira	Nutricionista	20

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 2018.

JAIR BONI COGÓ  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

642/18 de 28 de setembro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper o Estágio Remunerado com fundamento na Lei Municipal nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior concedido pela Portaria nº 582/18 de 05 de setembro de 2018, ao Sr. **Nathan Max Alves**, a partir de 21/09/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

643/18 de 28 de setembro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### R E S O L V E:

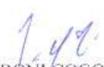
Art.1º - Prorrogar o estágio remunerado do Sr. **Eduardo Soares Pereira**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Cadastro e Tributação; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

644/18 de 28 de setembro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

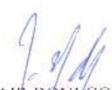
RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção e/ou confirmar a Lotação dos servidores municipais abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
510	Laudirene Souza Santos	ESF Arcely de Castro
1640	Adnilsa Madalena Silva	ESF Laranjeiras
583	Sandro Roberto Esquerdo	UBS Sistema Penitenciário
1453	André Luiz Gimenez	UBS Sistema Penitenciário
739	Laudeci Alves Pinto	CAPS
1300	Linauer Cardoso de Queiroz	DAF
1848	Mateus Maia Silveira	DAF
2222	Deivid Henrique de Jesus	DAF
1652	Andreia Chagas Barbosa	Polo Academia da Saúde
1931	Fernanda Domingues G. Duarte	Polo Academia da Saúde
1510	Marina Fontanelli da Silveira Ovidio	Polo Academia da Saúde
1625	Gilmar Alves Nascimento	NASF

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

645/18 de 28 de setembro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Prorrogar o estágio remunerado da Sra. **Clara Maria de Souza Martins**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Saúde; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 30/09/2018.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 2018.

  
JAIR BONICOGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

646/18 de 1º de outubro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **Gildete de Oliveira Ramos**, matr 2176, do cargo em comissão de Assessor, a partir de 01/10/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

647/18 de 1º de outubro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Saionara Dalastra**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 270. Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quatorze (14) dias, com início em vinte e quatro (24) de setembro de 2018 e término em sete (07) de outubro de 2018, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

648/18 de 1º de outubro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.21, Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear a Sra. **Gildete de Oliveira Ramos** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, DGA04, a partir de 01/10/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

651/18 de 1º de outubro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar, conforme apuração pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 499/18 de 08 de agosto de 2018, a Remoção dos servidores municipais abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008 a partir de outubro de 2018:

Matr	Nome	Cargo	Lotação
1035	Luciney Correia da Silva	Veterinária	SMS – Vigilância em Saúde
116	Mirair Martins Coimbra	Agente Comunitário de Saúde	SMS - ESF Rural
651	Viviane Alves Souza	Agente de Fiscalização	SMS – Vigilância em Saúde
247	Mara Nilza da Silva Adriano	Auxiliar de Consultório Dentário	SMS – ESF Imperatriz
04	Maria de Fátima Alves Moura	Agente Comunitário de Saúde	SMS - ESF Imperatriz
327	Gislene Erica Ferreira Leal	Agente Comunitário de Saúde	SMS – ESF Rural
1582	Eloa Karina V. V. Gomes	Recepcionista	SMS - Transporte

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 652/18 de 1º de outubro de 2018

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 280/16 de 20 de abril de 2016 que designou a Sra. **Gislene Erica Ferreira Leal** a responder temporariamente em caráter excepcional pelo cargo de Chefe de Encaminhamento e Agendamento de pacientes na Área de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 653/18 de 1º de outubro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper o Estágio Remunerado com fundamento na Lei Municipal nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior concedido pela Portaria nº 596/18 de 07 de setembro de 2018, a Sra. **Francieli Lima dos Santos**, a partir de 01/10/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218

Fls. Nº 28

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 654/18 de 1º de outubro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Deise de Fatima C. de Camargo	546	03/04/2017	02/04/2018	01/10/2018	10/10/2018
Claudia Tomaz de O. Paula	363	05/08/2017	04/08/2018	01/10/2018	10/10/2018
Eda Maria Maia de Assis	261	26/05/2017	25/05/2018	16/10/2018	25/10/2018
Valdevino F. Ramos	929	01/03/2017	28/02/2018	01/10/2018	30/10/2018
Maria Aparecida Vilela Moraes	643	03/04/2017	02/04/2018	01/10/2018	10/10/2018
Gregorio Otoni de Camargo	639	04/04/2017	03/04/2018	01/10/2018	10/10/2018
Girsenil Rosa Correia	423	22/01/2017	21/01/2018	01/10/2018	15/10/2018
Fabricio Macedo Ferreira	1976	12/11/2016	11/11/2017	01/10/2018	10/10/2018
Luciano Quirino de Souza	686	02/08/2015	01/08/2016	05/10/2018	28/10/2018
Andre Luiz Gimenez	1453	09/07/2017	08/07/2018	08/10/2018	17/10/2018
Arnobis Garcia Tosta	2087	02/04/2017	01/04/2018	14/10/2018	28/10/2018
Sandra Cristina Henrique Leal	82	15/01/2017	14/01/2018	15/10/2018	29/10/2018
Cleonice Jesus da Silva	2109	08/12/2016	07/12/2017	15/10/2018	29/10/2018
Magda Consuelo C.R. Ribeiro	1040	16/06/2016	15/06/2017	15/10/2018	29/10/2018
Cristiane de Fatima A. Cordoni	2041	16/09/2017	15/09/2018	15/10/2018	29/10/2018

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2018.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 656/18 de 02 de outubro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o estagio remunerado da Sra. **Duani da Silva Dias**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (02) dias do mês de outubro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

657/18 de 02 de outubro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar, conforme apuração pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 499/18 de 08 de agosto de 2018, a Remoção dos servidores municipais abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008 para a Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação:

Matr	Nome	Cargo
709	Hildo Damiano de Magalhães	Auxiliar de Serviços Obras e Pavimentação
1834	Welida Almeida dos Santos Nogueira	Gari
1804	Zuleica Gonçalves	Gari
1515	Cirlene Pereira Braz	Gari
1451	Leda Tagliari Seraguse	Gari
1803	Vilmar Tiago do Nascimento Rodrigues	Gari
264	Cenilda Candida de Souza	Gari
1798	Sonia Cristina de Souza	Gari

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dois (02) dias do mês de outubro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 658/18 de 03 de outubro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper o Estágio Remunerado com fundamento na Lei Municipal nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior concedido pela Portaria nº 302/18 de 19 de abril de 2018, a Sra. **Laryssa Gonçalves Bandeira**, a partir de 02/10/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de outubro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

659/18 de 03 de outubro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o estagio remunerado da Sra. **Keylilene Aparecida da Silva**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Educação; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de outubro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

660/18 de 04 de outubro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção da servidora municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Matr.	Nome	Lotação
332	Maria Evany Freire Sobrinho	Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de outubro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 218



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

688/18 de 18 de outubro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. **Diego Ricardo de Assis Leonel**, matrícula 1656, Agente de Fiscalização, Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de seis (06) meses, com início em dezoito (18) de outubro de 2018, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezoito (18) dias do mês de outubro de 2018.

JAIR BONI COGO  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

### AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2018.**

**EDITAL Nº 164/2018.**

**COMUNICAMOS** que está suspenso o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018 (Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros, materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, para atender os (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, conforme descrito no Termo de Referência do presente Edital e seus anexos) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2018, para análise do Edital e para possíveis alterações. A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, Cassilândia-MS, ou através do telefone/fax nº (67) 3596-1301, em dias úteis nos horários de 07h00 às 13h00 (MS), ou pelo E-mail: [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br).**

**EDSON DO CARMO HORÁCIO**

COORDENADOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DESTA CIDADE DE CASSILÂNDIA-MS (MELHOR QUALIDADE E MENOR PREÇO).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2018.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 05/11/2018, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR](http://WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR).

CASSILÂNDIA-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Cassilândia/MS, 28 de setembro de 2018.

**ASSUNTO:**

JUSTIFICATIVA COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, DESTINADA A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO CUSTEIO DAS DESPESAS MENSIS DE MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE REGIONAL NOVA VIDA DE CASSILÂNDIA.

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

Assistência Social e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinado ao custeio das despesas mensais de manutenção da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE REGIONAL NOVA VIDA DE CASSILÂNDIA**:

**CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade de seu cumprimento; CONSIDERANDO AINDA O decreto municipal nº 3173/2017, de 11 de abril de 2017, que regulamenta as parcerias entre o município de Cassilândia (MS) e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.**

**CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas;**

**CONSIDERANDO a Lei nº 1.064/1997, de 07 de Novembro de 1997, que cria do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social e dentre outras questões, define como pressupostos a gestão compartilhada do co-financiamento e as competências técnicas-políticas pelas três esferas de governo com a rede prestadora de serviços para manutenção das ações socioassistenciais continuadas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que altera a Lei no 8.742/1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO a Lei nº 1.998/2015, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Cassilândia e dá outras providências;**

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de parceria para utilização de recursos, quando disponíveis no Fundo Municipal de Assistência Social entre o Município e a **Associação Beneficente Regional Nova Vida de Cassilândia**, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local, Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município, através do Administrador Público Municipal, dispensa de chamamento público para o seguinte serviço: **Acolhimento provisório a pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, vícios e ausência de residência ou pessoas em trânsito sem condições de auto sustento, pela Associação Beneficente Regional Nova Casa de Cassilândia.**

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público visando, à celebração de termo de colaboração entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

**REGIONAL NOVA VIDA DE CASSILÂNDIA**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no VI do art 30 combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 alterada pela Lei no 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

**CARMEM MONTELO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2017  
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
CONTRATADO – IMAGEM E DIAGNÓSTICO PARANAIBA –  
LTDA – ME  
DOTAÇÃO:  
50. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PÚBLICA.  
50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
10.301.0008.2.57 MANUTENÇÃO BLOCO ASSISTÊNCIA  
BÁSICA  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o  
TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINAL de 09/10/2018 a  
09/12/2018,  
Data – 09/10/2018

Cassilândia-MS, 17 de outubro de 2018

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 079/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 710/2018**

**ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO, SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto no Inciso IV c/c V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **DECIDE:**

**RATIFICAR** e  
**HOMOLOGAR**, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018**, para a aquisição do medicamento GYLENIA 0,5MG CAIXA C/ 28 CÁPSULAS(FINGOMILOIDE), para atendimento a Ordem Judicial nº 0801461-55.2014.8.12.0007, conforme e a seguir:

**CONTRATADA: AGILE  
COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
VALOR: R\$ 5.794,27  
(cinco mil setecentos e  
noventa e quatro reais e  
vinte e sete centavos)**

Os autos estão com vista  
franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no §  
4º do artigo 109.

**ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1092

Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis  
**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Welter Arantes de Freitas  
**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho  
**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira  
**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza  
**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:**  
**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Wesley Ferreira da Silva (PSD)  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Rui Aroldo Palhares (PSDB)  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Cassyus Clay Ferreira (PSC)  
**1º SECRETARIO:** Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
**2º SECRETARIO:** Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Valdecy Pereira da Costa (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Márcio Amador Estevo (PSD)  
Ulisses Alberto Vessechia (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)